



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUISBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de licitação nº 022/2023

Pregão presencial nº 009/2023

Registro de Preços nº 005/2023

Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, situado à Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº 59, Centro, nesta cidade de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para **REGISTRO DE PREÇO**, para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo e permanente de Informática, para as secretarias do município de Luisburgo/MG, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

Rege a presente licitação a em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002¹e supletivamente pela Lei Federal nº 8.666/93², bem como pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e Portaria nº 041/2023, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2.014, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

Recebimento das Propostas: até as 10hs00min, horário local, do dia 02/03/2023.

Início da Sessão: as 10hs00min, horário local, do dia 02/03/2023.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações, situado à Rua Orlando Muniz de Carvalho, 59, Centro, em meio magnético, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 08hs00min às 17hs00min, ou pelo endereço eletrônico licitacao@luisburgo.mg.gov.br. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado ao Departamento de Licitações, via fone ou via fax, (33) 3378-7000, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O Departamento de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (33) 3378-7000.

Luisburgo/MG, 09/02/2023.

**MARIA ISABEL DE CARVALHO
PREGOEIRA**

¹ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10520.htm

² http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/8666cons.htm



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUISBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



Processo de licitação nº 022/2023 Pregão presencial nº 009/2023 Registro de Preços nº 005/2023

O MUNICÍPIO DE LUISBURGO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº 59, Bairro Centro, nesta cidade de LUISBURGO, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.615.423/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor OTENIDES DOS SANTOS HOTT PRAÇA e a PREGOEIRA MARIA ISABEL DE CARVALHO, designada pelo Decreto Municipal nº 039/2022, e, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002³ e supletivamente pela Lei Federal nº 8.666/93⁴, bem como pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e Portaria Municipal nº 041/2023, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, especificações e anexos do presente Instrumento Convocatório, torna pública, para conhecimento de todos os interessados, que está realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para **REGISTRO DE PREÇO**, para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo e permanente de Informática, para as secretarias do município de Luisburgo/MG, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, bem como fazem parte integral todos os documentos vinculados a proposta especificada no objeto.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues até as 10hs00min, horário local, do dia 02/03/2023, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, situado à Rua Orlando Muniz de Carvalho, 59, Bairro Centro.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 02/03/2023, às 10hs00min do horário local, dando-se início ao certame com a fase de credenciamento.

Quaisquer dúvidas pelo telefone (33) 3378-7000 ou pelo e-mail: licitacao@luisburgo.mg.gov.br.

Esclarecimentos iniciais:

1. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

1.1. Órgão Gerenciador

1.1.1. O órgão gerenciador deste registro de preços será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/MG, através do gestor da ata de registro de preços.

1.2. Órgãos Participantes

1.2.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública a seguir são participantes e integram todo o procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços:

1.2.1.1. Secretaria Municipal de Saúde;

³ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10520.htm

⁴ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/8666cons.htm



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUISBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



1.2.1.2. Secretaria Municipal de Educação;

1.2.1.3. Secretaria de Municipal de Assistência Social;

1.2.1.4. Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer;

1.3. Órgãos Não Participantes

1.3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do Órgão Gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e desde que submetida à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes.

1.3.2. Outros entes da Administração Pública e entidades privadas poderão igualmente utilizar-se da ARP, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no item 1.1.

1.3.3. A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos, respeitando, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Legislação Municipal, e na Lei nº 8.666/93.

1.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo de cada item/lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, devendo o órgão gerenciador especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório.

1.3.5. Ao órgão ou entidade não participante que aderir à presente ata e ao órgão ou entidade participe competem, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em especial informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na ARP, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em assinar o contrato para fornecimento do objeto licitado.

1.4. As comunicações, informações e os termos de adesão realizados entre o órgão gerenciador e os órgãos participantes e não participantes serão formalizados nos autos do procedimento licitatório.

1.5. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para o registro de preços, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada item/lote.

1.6. Para o remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não será necessária autorização do beneficiário da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUIBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



1.7. Caso o órgão gerenciador autorize o remanejamento de quantidades para órgãos não participantes estes deverão obter anuência do beneficiário ARP.

1.8. O órgão gerenciador somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, com a sua anuência.

Do Edital Convocatório

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão presencial será realizado em sessão pública em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionária da Prefeitura Municipal de Luisburgo, denominada PREGOEIRA.

IMPORTANTE:

- O acolhimento das propostas será feito até as 10hs00min, horário local, do dia 02/03/2023.
- Abertura da sessão ocorrerá às 10hs00min, horário local, do dia 02/03/2023, dando-se início, em seguida, ao credenciamento.
- A Disputa de Preços terá início após o credenciamento.

2 – DO OBJETO

2.1. É objeto do presente certame a REGISTRO DE PREÇO, para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo e permanente de Informática, para as secretarias do município de Luisburgo/MG. A descrição detalhada do objeto e quantitativos da presente licitação constam do Anexo I deste Edital.

2.2. A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Este PREGÃO é do tipo menor preço por ITEM, nos termos do Art. 45, §1º, I, da Lei 8666/93.

2.4. O critério de julgamento adotado será o de menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.5. Os Órgãos participantes não se obrigam a adquirir do licitante vencedor os itens relacionados e nem as quantidades indicadas podendo até realizar licitação específica para o objeto informado, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

2.6. Os itens que estiverem com valor, após a apuração das propostas igual ao valor estabelecido na legislação correspondente ao benefícios da microempresa, será objeto exclusivamente destinado para a microrregião de Manhuaçu, conforme definição do IBGE, em atendimento a Lei 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, tudo em conformidade com a Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais: https://pt.wikipedia.org/wiki/Lista_de_mesorregi%C3%B5es_e_microrregi%C3%B5es_de_Minhas_Gerais#Mesorregi%C3%A3o_da_Zona_da_Mata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUISBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



2.6.1. Não cumprindo o estabelecido no item 2.3 será estendido a mesorregião da zona da Mata Mineira.

2.6.2 Não cumprindo o estabelecido no item 2.3.1 será estendido ao Estado de Minas Gerais.

2.4. Em não havendo o cumprimento do disposto no Art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, este processo será estendido a todos os participantes.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação:

3.1.1. Empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Presencial.

3.1.2. As empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação - (observada a decisão proferida no AREsp 309867/ES);

3.2.2. Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.4. Que, por quaisquer motivos, tenham sido punidas, pela Prefeitura Municipal de Luisburgo, com a suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a mesma;

3.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

3.2.6. A admissão à participação de consórcios obedecerá ao disposto nos itens a seguir, da forma do art. 33 da Lei nº 8.666/93:

3.2.6.1. As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, com a indicação do nome do consórcio e indicação da empresa líder, que será a responsável principal perante a CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas. A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber e dar quitação, subscrevendo em nome do Consórcio todos os atos referentes à execução do contrato.

3.2.6.2. Indicação dos compromissos e obrigações, bem como o percentual de participação de cada empresa no consórcio, em relação ao objeto deste certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUISBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



3.2.6.3. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas perante a ADMINISTRAÇÃO, pelas obrigações e atos do consórcio, tanto durante as fases deste Processo de Licitação quanto na execução do contrato.

3.2.6.4. Prazo de duração do consórcio que deve, no mínimo, coincidir com a data da vigência ou execução das obras/serviços/fornecimento dos bens, objeto do contrato.

3.2.6.5. Declaração de que o consórcio não terá sua constituição ou forma modificada sem a prévia aprovação da CONTRATANTE durante o processamento e julgamento do presente certame.

3.2.6.6. Compromisso de que o Consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa jurídica diversa de seus integrantes e de que o consórcio não adotará denominação própria.

3.2.6.7. Obrigação do consórcio de apresentar, antes da assinatura do Termo de Seleção, o Termo de Constituição do Consórcio, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos, de acordo com o que estabelece o Art. 33 da Lei nº 8.666/93.

3.2.6.8. O consórcio apresentará, em conjunto, a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e de regularidade fiscal.

3.2.6.9. As empresas consorciadas poderão somar os seus quantitativos técnicos.

3.2.6.10. O Patrimônio Líquido, se solicitado, deverá ser comprovado coletivamente na proporção da participação de cada empresa no consórcio, para o fim de atingir o limite fixado neste Edital.

3.2.6.11. O índice econômico-financeiro, se solicitado, deverá ser comprovado por cada empresa integrante do consórcio.

3.2.6.12. Uma empresa não poderá participar da licitação isoladamente e em consórcio simultaneamente, nem em mais de um consórcio.

6.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a PREGOEIRA quando solicitado, exibindo os respectivos documentos para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

a) Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de:

*Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador;

*Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUISBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



*Cópia do Contrato Social da empresa e todas as suas alterações, se for caso, ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial;

*Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de inexistência de fato impeditivo para a habilitação e de conhecimento do instrumento convocatório;

*Certidão Simplificada, somente para as empresas cadastradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão.

Desta forma, o representante poderá assumir as obrigações decorrentes de tal investidura.

b) Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, faz-se necessário o credenciamento através de:

*Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do sócio-gerente, diretor ou proprietário da empresa;

*Cópia do documento de Identidade;

*Cópia do Contrato social da empresa e todas as suas alterações, se for caso, ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial;

*Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de inexistência de fato impeditivo para a habilitação e de conhecimento do instrumento convocatório;

*Certidão Simplificada, somente para as empresas cadastradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão.

Desta forma, o representante poderá assumir as obrigações decorrentes de tal investidura.

4.1.1. Os documentos mencionados no item anterior deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão.

4.2. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02, ou seja, fora dos envelopes lacrados.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.4. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.1 (a e b) não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.4.1. Empresas que apenas enviarem suas propostas e que não desejarem credenciar representante, deverão apresentar, fora dos envelopes de proposta e habilitação, Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de inexistência de fato impeditivo para a habilitação e de conhecimento do instrumento convocatório. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte que desejem usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, ainda, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial que comprove tal situação, datada de no máximo 90 (noventa) dias da abertura da sessão. Se não



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUISBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



apresentarem tais documentos, suas propostas não serão apreciadas ou, se não apresentarem a referida certidão, não terão direito aos benefícios da lei.

4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que desejem usufruir dos direitos da lei pertinente, deverá ser apresentada também a Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006), com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão.

4.6. Os documentos usados no credenciamento poderão ser usados para fins de habilitação, não sendo necessária sua duplicação.

4.7. Como medida mínima de proteção e prevenção ao contágio e transmissão do Covid-19, será permitida a permanência na sala de licitações de apenas um representante por licitante, que deverá se apresentar com máscara, utilizando-a durante toda a sessão pública.

5 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por PREGOEIRA, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.

5.2. Declarada aberta a sessão pela PREGOEIRA, o(s) representante(s) da(s) empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá conter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE "01" – PROPOSTA DE PREÇOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - LUISBURGO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2023
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE "02" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO LUISBURGO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2023
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA

5.5. Inicialmente, será aberto o ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS, e após a rodada de negociações, o ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6 – PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE/ DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUISBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



6.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.3.1. Para o uso do benefício deste item, somente será concedido ao final da etapa de disputa dos lances, quando a Pregoeira Declarar e convidar o licitante enquadrado no benefício para manifestação.

6.3.2. Em hipótese alguma, será aceito qualquer manifestação adversa do estabelecido neste item.

6.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.3., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.2 e 11.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 6.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 147/2014 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUISBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



documentos de credenciamento, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

6.6. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

6.7. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

6.8. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.9. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma deste edital.

6.10. Caso ocorra a situação de empate descrita neste edital, a Pregoeira convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o ITEM no prazo de cinco minutos.

6.11. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

6.12. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que apresentar o melhor lance, inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pela Pregoeira.

6.13. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

6.14. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

6.15. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto neste edital.

6.16. A partir da convocação, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, poderá oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, dentro do prazo definido pelo pregoeiro, sob pena de preclusão de seu direito.

6.17. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUISBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS/ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta, devendo ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

7.2. Deverá constar obrigatoriamente a razão social da licitante, nº do CPF/CNPJ/MF, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo banco;

7.2.1. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste, será considerado o prazo de 60 dias.

7.2.2. Os valores descritos nas propostas são preços máximos, sendo que o valor a registrar será definido por ocasião da abertura das propostas de preços e dos lances ofertados, sendo vencedora a licitante que, após os lances, ofertar o objeto pelo menor preço.

7.2.3. O objeto licitado será executado mediante Autorização expedida pela Secretaria Municipal de obras, bem como contrato firmado entre as partes.

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, transporte, frete, entrega, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais;

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7. A PREGOEIRA considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela PREGOEIRA.

8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela PREGOEIRA e equipe de apoio;

8.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUISBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



8.4. Mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados no sistema da Prefeitura Municipal, a PREGOEIRA relacionará todas as propostas em ordem crescente.

8.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a PREGOEIRA classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

8.7. A PREGOEIRA convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela PREGOEIRA, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital;

8.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para o devido;

8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

8.12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor poderá ser suprida com os documentos da realização do certame (Mapa, atas e outros documentos da sessão pública), o que serão considerados conforme as normas e condições estabelecidas no ato convocatório ou ainda podendo ser solicitada por um prazo inferior a 24 horas, devendo conter:

8.12.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.12.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUISBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

8.15. Nas situações previstas nos subitens 8.10, 8.11 e 8.14, a PREGOEIRA poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, e ata constando as marcas e os valores registrados para efeito de homologação, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela PREGOEIRA e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8.17. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.18. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.19. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.19.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.20. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.21. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.22. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, a Pregoeira solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto nº 8.224/2014.

8.23. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUISBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



8.23.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.24. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.25. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.26. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.28. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos (Anexo – Documentos Exigidos para habilitação):

- Qualificação técnica;
- Habilitação jurídica;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Qualificação econômico-financeira;

9.2. Os documentos mencionados no item anterior deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

9.3. Os documentos usados no credenciamento poderão ser usados para fins de habilitação, não sendo necessária sua duplicação.

10 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada NO PROTOCOLO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO, localizada na Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº 59, Bairro Centro, CEP 36.923-000, Luisburgo, bem como podendo ser encaminhada através do endereço eletrônico licitacao@luisburgo.mg.gov.br.

10.1.1. Admite-se todo e qualquer meio legal de encaminhamento e protocolo de recurso oriundo do presente processo de licitação de todas as fases, o qual sempre será preservado o direito de todos os pretendentes ou interessados.

10.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que o acolhimento possa interferir na elaboração das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUISBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



10.3. Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

10.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.5. A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada disponibilizadas nos sites da desta Prefeitura, <http://www.luisburgo.mg.gov.br/>, e no Portal da Transparência pelo link: <https://transparencia.luisburgo.mg.gov.br/index.php/licitacoes>, no link correspondente a este edital, para conhecimento de todos os interessados.

10.6. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o interessado que não o fizer até as 17 (dezesete) horas do terceiro dia útil que anteceder a data da realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.7. As denúncias, petições e impugnações não identificadas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

11 – DOS RECURSOS/ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela PREGOEIRA ao vencedor.

11.3. O recurso contra decisão da PREGOEIRA não terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Luisburgo, Estado de Minas Gerais.

11.7. Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

11.8. Nos demais casos, a Pregoeira fará a adjudicação do(s) ITEM(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

11.9. A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

12 – DO CONTRATO/ DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUIBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



12.1. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato/ata de registro de preço referente ao fornecimento dos serviços do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório.

12.2. É facultado a PREGOEIRA, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão Presencial, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

12.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato que poderá ser firmado, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4. A Secretaria Municipal de Administração será o órgão responsável pelos atos de controle e fiscalização dos atos decorrentes desta licitação.

12.5. Homologado o resultado desta licitação e respeitada a ordem de classificação a Prefeitura convocará a adjudicatária para que assine a Ata de Registro de Preços.

12.6. A convocação poderá ser realizada via e-mail com aviso de recebimento, encaminhada com o anexo da ata de registro de preços, para impressão, assinatura e devolução via postal.

12.6.1 - O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas neste Edital.

12.7. Será de 12 (doze) meses o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, contados da data da sua publicação.

12.8. A detentora dos preços registrados fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

12.9. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar ou não aceitar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUISBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



12.9. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem anterior, será formalizado por despacho expedido pelo Ordenador de Despesa, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.10. As condições estabelecidas neste Edital integrarão a subsequente Ata de Registro de Preços a ser firmado pela Licitante vencedora, assim como toda a proposta vencedora.

12.11. A Empresa deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência da Ata, sob pena de rescisão.

12.12. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será realizado pela Secretária de Administração ou outro servidor por ela designado.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeitará o FORNECEDOR a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de LUISBURGO, Estado de Minas Gerais, poderá, garantida prévia e ampla defesa, aplicar ao FORNECEDOR multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Luisburgo, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

13.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar a documentação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, a Prefeitura Municipal de Luisburgo solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente, na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta ao FORNECEDOR, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso o FORNECEDOR não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUIBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



Luisburgo, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Luisburgo.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação:

02 0203 020304 04 122 0001 2.032 339030 – ficha 39
02 0203 020304 04 122 0001 2.032 449052 – ficha 45
02 0205 020501 12 361 0018 1.005 449052 – ficha 119
02 0205 020501 12 361 0018 1.005 449052 – ficha 121
02 0205 020501 12 361 0018 2.017 339030 – ficha 127
02 0205 020501 12 361 0018 2.017 339030 – ficha 130
02 0205 020501 12 365 0016 2.156 449052 – ficha 178
02 0205 020502 12 361 0018 1.059 449052 – ficha 182
02 0205 020502 12 361 0018 2.146 339030 – ficha 194
02 0206 020601 10 122 0012 2.006 339030 – ficha 252
02 0206 020601 10 122 0012 2.150 339030 – ficha 257
02 0206 020601 10 301 0013 1.007 449052 – ficha 281
02 0206 020601 10 301 0013 1.007 449052 – ficha 286
02 0206 020601 10 301 0013 2.020 339030 – ficha 300
02 0206 020601 10 301 0013 2.020 339030 – ficha 303
02 0206 020601 10 301 0013 2.020 339030 – ficha 305
02 0207 08 241 0010 2.011 339030 – ficha 398
02 0207 08 244 0010 1.018 449052 – ficha 412
02 0207 08 244 0010 2.005 339030 – ficha 420
02 0207 08 244 0010 2.005 339030 – ficha 421
02 0207 08 244 0010 2.099 339030 – ficha 437
02 0207 08 244 0010 2.099 339030 – ficha 438
02 0207 08 244 0010 2.099 449052 – ficha 445
02 0207 08 244 0011 2.158 339030 – ficha 470
02 0207 08 244 0011 2.158 449052 – ficha 473

a) A dotação orçamentária para a contratação feita por este Registro de Preços será efetuada à medida que forem solicitadas ao Gestor do Registro de Preços, conforme dispõe o art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013;

b) Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para os exercícios de 2022/2023, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Administração, poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal;

c) Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios, do Estado, Distrito Federal, União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras, de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município LUISBURGO a título de convênio, ajustes, doações, empréstimos e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUISBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



15. DO PAGAMENTO/REAJUSTE DO PREÇO

15.1. Os pagamentos serão efetuados após a realização do objeto, condicionando o prazo de até 30 dias após a emissão da respectiva nota fiscal.

15.1.1. Fica ainda condicionado que o fornecimento do objeto deverá obedecer às normas e condições propostas pelo Município, tendo em vista as peculiaridades do objeto contratado em função do controle necessário em detrimento das normas elencadas pelo controle externo.

15.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

15.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Prefeitura convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.7. O requerimento de que trata este Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

15.8. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

15.9. A Prefeitura, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos preços.

15.10. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso sujeita às sanções previstas neste Edital.

16 – DOS LOCAIS E PRAZO

16.1. O objeto licitado deverá ser entregue/realizado na sede da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUISBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



16.2. Toda e qualquer despesas vinculadas relativos ao objeto licitado será de inteira responsabilidade do licitante vencedor, ficando o Município de Luisburgo isento de qualquer ônus decorrente.

16.3. A Ata de Registro de Preço terá vigência da data de sua assinatura vigendo por um período de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo, se legalmente, ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

16.4. O contratado deverá efetuar a entrega do produto nos prazos estabelecidos no termo de referência.

17 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 O fornecimento do objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Luisburgo para esse fim.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultada a PREGOEIRA ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

18.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato administrativo.

18.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido, e, novamente publicado no Diário Oficial do Município.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Luisburgo.

18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUISBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



18.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO, por escrito, a PREGOEIRA, devendo ser sido protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Luisburgo, podendo inclusive ser encaminhado no endereço eletrônico: licitacao@luisburgo.mg.gov.br.

18.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, observadas suas alterações.

19 – DOS ANEXOS

19.1. São partes integrantes deste edital os anexos de I a V constante deste Edital Convocatório.

20. DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Manhuaçu, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Luisburgo, 09 de fevereiro de 2023.

OTÁVIO BATISTA PEREIRA PRAÇA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MARIA ISABEL DE CARVALHO
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUIBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Abertura de processo licitatório, destina-se para contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo e permanente de Informática, para as secretarias do município de Luisburgo/ MG, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	MARCA	V.UNIT	TOTAL
001	BATERIA PARA NOBREAK SELADA 12 V PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: - BATERIA CHUMBO-ÁCIDA REGULADA POR VÁLVULA - VRLA. - TECNOLOGIA COM ELETRÓLITO ABSORVIDO. - LIVRE DE MANUTENÇÃO. - VASO EM RESINA ABS ESPECIAL COM ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA. - OPERA EM LARGA FAIXA DE TEMPERATURA: -15 A 50°C. - MAIOR EXPECTATIVA DE VIDA. - MENOR TAXA DE AUTO DESCARGA. - APRESENTA ALTA PERFORMANCE EM ELEVADAS TAXAS DE DESCARGA. - SÃO PROJETADAS PARA NÃO PERMITIR A LIBERAÇÃO DE GASES NOCIVOS À SAÚDE. - A QUANTIDADE DE GASES EXALADA É DESPREZÍVEL. - PODEM SER UTILIZADAS CONJUGADAS COM OUTROS EQUIPAMENTOS. - PODE SER UTILIZADA EM DIVERSAS POSIÇÕES. - PERMITE UMA INSTALAÇÃO SIMPLES E OTIMIZADA. - ATENDE O GUIA EUROBAT. - SÃO SEGURAS PARA O TRANSPORTE AÉREO (IATA-A67).	UN	050			
002	SSD 240 GB - SATA 3 - 6 GB/S CAPACIDADE: 240 GB - TECNOLOGIA INTERNA: SSD – COR: CINZA – APLICAÇÕES: PC/NOTEBOOK – LOCALIZAÇÃO: INTERNO – INTERFACES: SATA III - FATOR DE FORMA: 2.5 IN - VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA: 540 MB/S - LATÊNCIA MÉDIA: 5 MS - SISTEMA DE ARQUIVOS SUPOSTADOS: WINDOWS® 8.7 (SP1). VISTA® (SP1.SP2). XP (SP3) - DADOS DO CACHÊ: 240 GB - DIMENSÕES: 100,0 MM X 69,9 MM X 7,0 MM - PESO: 41G – LACRE DE GARANTIA – 01 ANO DE GARANTIA.	UN	020			
003	SSD 120 GB - SATA 3 - 6 GB/S CAPACIDADE: 120 GB - TECNOLOGIA INTERNA: SSD APLICAÇÕES: PC/NOTEBOOK INTERFACES: SATA III	UN	020			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUISBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



	VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA: 540 MB/S					
004	SSD 480 GB - SATA 3 - 6 GB/S CAPACIDADE: 480 GB - TECNOLOGIA INTERNA: SSD APLICAÇÕES: PC/NOTEBOOK INTERFACES: SATA III VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA: 540 MB/S	UN	020			
005	NOBREAK 1200VA PARA PC - POTÊNCIA NOMINAL: 1200 - FATOR DE POTÊNCIA: 0,5 - RENDIMENTO: >95% COM REDE E > 85% COM INVERSOR - REGULAÇÃO DE SAÍDA DO INVERSOR: <+/- 2% COM CARGA LINEAR - TEMPO DE ACIONAMENTO DO INVERSOR: 0,7 MS - TEMPO DE CARGA DA BATERIA INTERNA (ATÉ 80%): 8 HORAS - FORMA DE ONDA DO INVERSOR: SENOIDAL MODIFICADA - FREQUÊNCIA DE SAÍDA DO INVERSOR (+/- 1%): 60HZ - TEMPO DE RESPOSTA DO ESTABILIZADOR: 1 CICLO DE REDE - REGULAÇÃO EM MODO REDE: -10% / +6% - BATTERY SAVE (AUTO-DESLIGAMENTO) - PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO VARISTOR 65J (8X20US) - PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA SOBRECARGA - NÚMERO DE TOMADAS: 6 - DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO: 168 X 138 X 375 MM - 84V ATÉ 142V E 175 ATÉ 284V - TENSÃO DE ENTRADA: 115-127V OU 220V - TENSÃO DE SAÍDA: 115V - TROCA FÁCIL DE BATERIA PELO USUÁRIO - MICROPROCESSADOR FLASH E FUNÇÃO TRUE RMS - TRIVOLT AUTOMÁTICO 115V, 127V E 220V (MODELO TI) - 6 TOMADAS DE SAÍDA PROTEGIDAS CONTRA FALTA DE ENERGIA - DC-START: PARTIDA MESMO SEM REDE ELÉTRICA - AUTO-PARTIDA:LIGA AUTOMATICAMENTE O NOBREAK NO RETORNO DA REDE	UN	010			
006	SWITCH DE MESA 08 PORTAS /1000 MBPS ESPECIFICAÇÕES: RJ45, 10/100/1000 MBPS – PROTOCOLO PADRÃO IEEE 802.3X CSMA/CD – SEM COOLER – ADAPTADOR (FONTE) EXTERNO/OUTPUT 5 OVDC / 6.6A – CONSUMO DE ENERGIA: MÁXIMO 2,2 W – TAMANHO DE BUFFER: 2MB – DIMENSÕES: 5,3 X	UN	010			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUIBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



	3,1 X 0,9 POL, 134,5 X 79 X 22,5 MM – LACRE DE GARANTIA – UM ANO DE GARANTIA.					
007	SSD 960GB SATA 6GBS 2.5 POL LACRADO 500MBS FORMATO: 2,5 POL - INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) - COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S) - CAPACIDADES: 960GB - NAND: TLC - PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 450MB/S PARA GRAVAÇÃO - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 °C A 85 °C - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 °C A 70 °C - VIBRAÇÃO QUANDO EM OPERAÇÃO: 2,17G PICO (7800 HZ) - VIBRAÇÃO QUANDO NÃO ESTÁ EM OPERAÇÃO: 20G PICO (10 - 2000 HZ) - EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL: 1 MILHÃO DE HORAS MTB	UM	05			
008	PASTA TÉRMICA 50 GRAMAS	UN	05			
009	LIMPA CONTATO LIMPA CONTATO ELÉTRICO • DIALÉTICO E NÃO INFLAMÁVEL • LIMPA INSTANTANEAMENTE RELES, SELETORES DE CANAIS, CABEÇAS MAGNÉTICAS, SISTEMAS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, COMPUTADORES, IMPRESSORAS, ETC • PODE SER USADO NA POSIÇÃO NORMAL OU DE CABEÇA PARA BAIXO • IDEAL PARA REMOÇÃO DE ÓLEOS, GRAXAS, POEIRAS E OUTROS CONTAMINANTES • CONTÉM: 160 ML	UN	020			
010	CONJUNTO COMPLETO PARA TOMADA 4X2 RJ45 FÊMEA (KIT) COMPOSIÇÃO: 1 PLACA (ESPELHO) 4X2 PARA 2 POSIÇÕES - 1 SUPORTE PARA PLACA (ESPELHO) 4X2 - 2 MÓDULOS RJ45 FÊMEA, 8 POLOS E SEPARAÇÃO DE CORES, COM TRAVA AUTO-CRIMPANTE. TRAVA DE PROTEÇÃO PRESSIONADA SOBRE OS FIOS CRIMPADOS, IMPEDINDO QUE OS FIOS SE SOLTEM. – UMA CAIXA PARA TOMADA EXTERNA UNIVERSAL – COR BRANCA.	UN	030			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUISBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



011	<p>CAIXA DE CABO DE REDE RJ45 CAT6 305 METROS</p> <p>CABO DE REDE PARA SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA TRÁFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGENS, SEGUNDO REQUISITOS DAS NORMAS ANSI/TIA-568-C.2 (BALANCED TWISTED PAIR CABLING COMPONENTS) CATEGORIA 6 E ISO/IEC-11801, PARA CABEAMENTO HORIZONTAL OU SECUNDÁRIO ENTRE OS PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO (PATCH PANELS) E OS CONECTORES NAS ÁREAS DE TRABALHO. · DIRETIVA ROHS – QUE ATENDA OS REQUISITOS DA DIRETIVA EUROPÉIA ROHS. BLINDADO, HASTE DE SILICONE FIXADORA CENTRAL, FIO DE NILON CENTRAL, 4 PARES TRANSADOS, 8 PÓLOS RÍGIDOS DE CORES: AZUL CLARO, AZUL ESCURO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, LARANJA CLARO, LARANJA ESCURO, MARROM CLARO E MARROM ESCURO. MARCAÇÃO METRO A METRO SIM - MATERIAL CCA 0.5, OD:5.6-5.8 - PADRÃO ANSI/TIA/EIA 568-B – B.1 - PROTEÇÃO EXTRA CONTRA INGRESSO E EGRESSO DE EMI (INDUÇÃO ELETROMAGNÉTICA) E RFI (INTERFERÊNCIA POR RÁDIOFREQÜÊNCIA), TAIS COMO, ESCRITÓRIOS COM ALTAS FONTES DE RUÍDO E INTERFERÊNCIA, PISOS DE FÁBRICA, ETC. - CABO DE 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 23 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL, COM BLINDAGEM HELICOIDAL EM FITA METALIZADA. CAPA EXTERNA EM PVC NÃO PROPAGANTE À CHAMA, NA COR VERMELHA, COM MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA, NA OPÇÃO CM, CMR E LSZH.</p>	UN	005			
012	<p>CAIXA DE CABO DE REDE RJ45 CAT5 305 METROS</p> <p>CABO DE REDE PARA SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA TRÁFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGENS, SEGUNDO REQUISITOS DAS NORMAS ANSI/TIA-568-C.2 (BALANCED TWISTED PAIR CABLING COMPONENTS) CATEGORIA 5 E ISO/IEC-11801, PARA CABEAMENTO HORIZONTAL OU SECUNDÁRIO ENTRE OS PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO (PATCH PANELS) E OS CONECTORES NAS ÁREAS DE TRABALHO. · DIRETIVA ROHS – QUE ATENDA OS REQUISITOS DA DIRETIVA EUROPÉIA ROHS. BLINDADO, HASTE DE SILICONE FIXADORA CENTRAL, FIO DE NILON CENTRAL, 4 PARES TRANSADOS, 8 PÓLOS RÍGIDOS DE CORES: AZUL CLARO, AZUL ESCURO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, LARANJA</p>	UN	005			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUIBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



	CLARO, LARANJA ESCURO, MARROM CLARO E MARROM ESCURO. MARCAÇÃO METRO A METRO SIM - MATERIAL CCA 0.5, OD:5.6-5.8 - PADRÃO ANSI/TIA/EIA 568-B – B.1 - PROTEÇÃO EXTRA CONTRA INGRESSO E EGRESSO DE EMI (INDUÇÃO ELETROMAGNÉTICA) E RFI (INTERFERÊNCIA POR RÁDIOFREQÜÊNCIA), TAIS COMO, ESCRITÓRIOS COM ALTAS FONTES DE RUÍDO E INTERFERÊNCIA, PISOS DE FÁBRICA, ETC. - CABO DE 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 23 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL, COM BLINDAGEM HELICOIDAL EM FITA METALIZADA. CAPA EXTERNA EM PVC NÃO PROPAGANTE À CHAMA, NA COR VERMELHA, COM MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA, NA OPÇÃO CM, CMR E LSZH.					
013	PROJETOR PORTÁTIL 2800 LUMENS RESOLUÇÃO: 1024 X 768 DPI PROJEÇÕES DE ATÉ 120" POLEGADAS RUÍDO ABAIXO DE 25 DB DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO: 1,5 A 4 M DURAÇÃO DA FONTE DE LUZ 30000 HORAS RESOLUÇÃO: 1280 PX X 800 PX	UN	003			
014	TELA DE PROJEÇÃO MAPA C/TRIPÉ - TELA DE PROJEÇÃO MÍNIMA DE 100 POLEGADAS COM ÁREA MÍNIMA DE PROJEÇÃO 1,80 X 1,80M, TECIDO MATTE WHITE RETRÁTIL (ENROLAMENTO MANUAL- COMO UM MAPA), COM TRIPÉ PERMITINDO ALTURA DE ATÉ 2,50M.	UN	003			
015	KIT COM 100 CONECTORES DE REDE RJ45 BLINDADOS PACOTE COM 100 CONECTORES RJ45 BLINDADOS - CONECTOR 8P8C MACHO COM CONTATOS BANHADO A OURO. - BLINDAGEM PROTETORA CONTRA INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS. - QUALIDADE E DESEMPENHO DE ATÉ 1.000 MBPS (GIGALAN). CORPO MOLDADO EM TERMOPLÁSTICO RESISTENTE A CHAMAS E A ALTAS PRESSÕES NO PROCESSO DE CRIMPAGEM. - CAMADA DE BANHO DE OURO EM SEUS CONTATOS ELÉTRICOS PARA EVITAR A OCORRÊNCIA DE ZINABRE (HIDROCARBONETO DE COBRE). COR TRANSPARENTE.	UN	010			
016	FILTRO DE LINHA -GABINETE EM PLÁSTICO (ABS) ANTI-CHAMAS RESISTENTE A IMPACTOS; -CHAVE LIGA-DESLIGA, LED INDICADOR E SUPORTE PARA FIXAÇÃO; -CORRENTE MÁXIMA DE 10A EM 127V / 6A EM 220V;	UN	050			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUIBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



	<p>TENSÃO DE FUNCIONAMENTO: 127V/220V BIVOLT POTÊNCIA MÁXIMA (PARA 127V): 1270VA POTÊNCIA MÁXIMA (PARA 220V): 1320VA -CABO PP 3x0,75MM DE 1,00 METROS CERTIFICADO PELO INMETRO; -5 TOMADAS FNT (FASE, NEUTRO, TERRA) NO PADRÃO NBR 14136; -PRÓPRIO PARA ELIMINAR OU ATENUAR RUÍDOS DA REDE ELÉTRICA. -PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGAS, SURTOS DE TENSÃO E CURTOS-CIRCUITOS. - GARANTIA DE 01 (UM) ANO.</p>					
017	<p>WEBCAM 720P HD</p> <p>- INTERFACE USB: USB 2.0 - MICROFONE EMBUTIDO: MICROFONE DIGITAL - RESOLUÇÃO DINÂMICA: 280 X 720 / 1024 X 768 / 800 X 600 / 640 X 480 - TAXA DE QUADROS: 30 FPS - FOCO: FOCO AUTOMÁTICO -FORMATO DE SAÍDA DE IMAGEM: YUY2, JPEG - FORMATO DE SAÍDA DE VÍDEO: MJPEG, YUY2 - PRODUTO: 80 MM X 33 MM X 73 MM - COMPRIMENTO DO CABO: 180 CM</p>	UN	005			
018	<p>MICROFONE COM FONE HEADSET</p> <p>- IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: 32 OHMS - SENSIBILIDADE (HEADPHONE): 100 DB +/- 3 DB - SENSIBILIDADE (MICROFONE): -58 DBV/μBAR, -38 DBV/PA +/- 4 DB - RESPOSTA DE FREQUÊNCIA (HEADSET): 20 HZ A 20 KHZ - RESPOSTA DE FREQUÊNCIA (MICROFONE): 100 HZ – 16.000 HZ - BRAÇO GIRATÓRIO FLEXÍVEL - ARCO DE CABEÇA AJUSTÁVEL - COMPRIMENTO DO CABO: 1,8 M (5,90 FT) - ALTURA: 160 MM (6.3 IN) - LARGURA: 210 MM (8.3 IN) - PROFUNDIDADE: 50 MM (2.0 IN)</p>	UN	010			
019	<p>CARTELA COM 05 BATERIAS CMOS CR2032</p> <p>CARTELAS COM 05 (CINCO) BATERIAS PARA SETUP CMOS CR 2032, 3V, DIÂMETRO 2CM, NACIONAL, PARA DESKTOP E DEMAIS APARELHOS.</p>	UN	050			
020	<p>CAIXAS DE SOM PARA PC'S</p> <p>USB 2.0, COMPATIBILIDADE COM TODOS OS NOTEBOOKS E DESKTOPS, 240W, FREQUÊNCIA DE 20HZ, CABO DE 1,5M, SAÍDA DE SOM ESTÉRIO, COR PRETO, DIMENSÕES, 95X92MM – LACRE DE GARANTIA – UM ANO DE GARANTIA.</p>	UN	030			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUIBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



021	CAIXA DE SOM MULTIFUNÇÃO - CAIXA DE SOM AMPLIFICADA DE 2200W COM 2 SUBWOOFERS DE 12 POLEGADAS E 2 TWEETERS DE 4 POLEGADAS, FUNÇÃO MEGABASS, LUZES LED MULTICOLORIDAS NOS ALTO-FALANTES, FUNÇÃO KARAOKÊ, ENTRADAS: AUX, CARTÃO DE MEMÓRIA (SD), BLUETOOTH, CONEXÃO USB, P10 E RÁDIO FM. CONTROLE REMOTO, BIVOLT.	UN	002			
022	PENDRIVE 8GB PENDRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ATÉ 8GB COM CONEXÃO USB, TAXA DE TRANSMISSÃO DE DADOS PARA LEITURA DE ATÉ 10MBP/S E GRAVAÇÃO DE ATÉ 3MBP/S.	UN	020			
023	PENDRIVE 16GB PENDRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ATÉ 16GB COM CONEXÃO USB, TAXA DE TRANSMISSÃO DE DADOS PARA LEITURA DE ATÉ 10MBP/S E GRAVAÇÃO DE ATÉ 3MBP/S.	UN	020			
024	PENDRIVE 32GB PENDRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ATÉ 32GB COM CONEXÃO USB, TAXA DE TRANSMISSÃO DE DADOS PARA LEITURA DE ATÉ 10MBP/S E GRAVAÇÃO DE ATÉ 3MBP/S.	UN	020			
025	AMPLIFICADOR DE SOM PROFISSIONAL MULTIFUCIONAL: POTÊNCIA: ENTRE 18W E 25W VISOR: LED DIGITAL, FREQUÊNCIA: 80HZ 18KHZ ALCANCE EFETIVO: 35M (SEM FIO), ALCANCE TOTAL: 500M2 ENTRADAS: USB / SD CARD / AUX CONEXÃO: WIRELESS UHF / BLUETOOTH 4.2 OU 5.0 MICROFONE: SEM FIO WIRELESS ALIMENTAÇÃO: 110/220V DC 5V OU DC 9V BATERIA: 3.200MAH OU 4.400MAH GARANTIA: ENTRE 6 A 12 MESES AINDA, DEVE ACOMPANHAR O AMPLIFICADOR NO MOMENTO DA ENTREGA: CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1X MICROFONE HEADSET SEM FIO; 1X CARREGADOR USB; 1X CARREGADOR DC 9V; 1X CABO 'Y' USB TIPO 'B'; 1X CABO AUX; 1X ALÇA PARA TRANSPORTE; 1X CASE EM EVA RÍGIDO; 1X MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS-BR.	UN	002			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUISBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



026	TELCADO USB WIRED MULTIMÍDIA RESISTENTE À ÁGUA ESPECIFICAÇÕES: - DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT 2 - DESIGN RESISTENTE A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS - CANAIS INTEGRADOS ESCOAM O LÍQUIDO DO TECLADO. - CENTRAL DE MÍDIAS - MULTIMÍDIA RESISTENTE À ÁGUA - TECLAS DE ACESSO RÁPIDO	UN	010			
027	TELCADO USB ABNT2 ESPECIFICAÇÕES: - TECLADO COM FIO CONFORTO PLUG E PLAY - CONEXÃO USB CABO DE 130CM - DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT 2	UN	050			
028	MOUSE USB OPTICO 3000 DPI - FORMA: ERGONÔMICO, AMBIDESTRO - ESTILO GRIP: PALMA, GARRA - SENSOR: PIXART PWM3325 - TIPO DE SENSOR: ÓTICO - DPI: 3000 PPP REAL - IPS: 100 IPS - ACELERAÇÃO: 20G - TAXA DE SONDAÇÃO: 1000 HZ, 1MS	UN	010			
029	MOUSE USB OPTICO 800 DPI - FORMA: ERGONÔMICO, AMBIDESTRO - ESTILO GRIP: PALMA, GARRA - TIPO DE SENSOR: ÓTICO - DPI: 800 PPP REAL - IPS: 80 IPS - ACELERAÇÃO: 20G - TAXA DE SONDAÇÃO: 800 HZ, 2MS	UN	050			
030	PLACA DE REDE PCI EXPRESS – X1 - 10/100/1000 ESPECIFICAÇÕES: ADAPTADOR 10/100/1000MBPS PCIE-X1 - 32-BIT DE INTERFACE PCIE, (TG-3468) , ECONOMIZANDO ESPAÇO EM CHASSIS LIMITADOS - WAKE-ON-LAN, CONVENIENTE PARA GERENCIAR MAIS LAN - RECURSOS: - SUPORTE WAKE-ON-LAN - AUTO NEGOCIAÇÃO E AUTO MDI / MDIX - SUPORTA CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X PARA MODO FULL-DUPLEX E CONTRAPRESSÃO PARA O MODO HALF-DUPLEX - SUPORTA CODIFICAÇÃO IEEE 802.1P LAYER	UN	010			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUISBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



	<p>2 PRIORITY ENCODING E DE MARCAÇÃO DE VLAN IEEE802.1Q - SUPORTA POWER DOWN/ LINK DOWN PARA ECONOMIA DE ENERGIA - PADRÕES E PROTOCOLOS: - IEEE 802.3, 802.3U, 802.3AB, 802.3X, 802.1Q, 802.1P CSMA/CD, TCP/IP - INTERFACE: - 32-BIT PCIE - 1 PORTA 10/100/1000MBPS RJ45 - NETWORK MEDIA: - 10BASE-T: UTP CATEGORIA 3, 4, 5 POR CABO (MÁXIMO 100M) - EIA/TIA-568 100&_937; STP (MÁXIMO 100M) - 100BASE-TX: UTP CATEGORIA 5, 5E CABO (MÁXIMO 100M) - EIA/TIA-568 100&_937; STP (MÁXIMO 100M) - 1000BASE-T: UTP CATEGORIA 5, 5E CABO (MÁXIMO 100M) - TAXAS DE DADOS: - 10/100/1000MBPS PARA MODO HALF-DUPLEX - 20/200/2000MBPS PARA MODO FULL-DUPLEX - LED INDICADOR: - 1000MBPS LIGAÇÃO/ATIVIDADE - 100MBPS LIGAÇÃO/ATIVIDADE - 10 LIGAÇÃO/ATIVIDADE - DUPLEX - CONTROLE DE FLUXO: - CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X (FULL-DUPLEX) - CERTIFICAÇÕES: - CE – FCC – ROHS - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - ADAPTADOR DE REDE - CD DE RECURSOS - GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA – LACRE DE GARANTIA – UM ANO DE GARANTIA.</p>				
031	<p>PLACA DE REDE PCI - 10/100/1000</p> <p>ADAPTADOR 10/100/1000MBPS, 32-BIT PCI-BUS 33/66MHZ (TG-3269) - PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3, 802.3U, 802.3AB, 802.3X, 802.1Q, 802.1P - CSMA/CD, TCP/IP, PCI REVISION 2.1/2.2 - INTERFACE 32-BIT PCI - UMA PORTA 10/100/1000MBPS RJ45 - MÍDIA DE REDE 10BASE-T: UTP - CATEGORIA 3, 4, 5 POR CABO (MÁXIMO 100M) - EIA/TIA-568 100Ω STP (MÁXIMO 100M) - 100BASE-TX: UTP CATEGORIA 5, 5E CABO (MÁXIMO 100M) - EIA/TIA-568 100Ω STP (MÁXIMO 100M) - 1000BASE-T: UTP CATEGORIA 5, 5E CABO (MÁXIMO 100M) - TAXA DE DADOS 10/100/1000MBPS PARA - MODO HALF-DUPLEX - 20/200/2000MBPS PARA MODO FULL-DUPLEX - INDICADOR LED 1000MBPS LINK/ACT, 100MBPS LINK/ACT, 10MBPS LINK/ACT, DUPLEX - CONTROLE DE FLUXO CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X (FULL-DUPLEX) – OUTROS: CERTIFICAÇÃO CE, FCC, ROHS - CONTEÚDO DO PACOTE ADAPTADOR DE REDE - CD DE RECURSOS - GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA - REQUERIMENTOS DO SISTEMA ME/NT/2000/XP/VISTA/7,LINUX/NOVELL NETWARE - AMBIENTE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 º ~ 40 º</p>	UN	010		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUIBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



	(32 ~ 104 °F) - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 º ~ 70 º (-40 ~ 158 °F) - UMIDADE DE OPERAÇÃO: 10% ~ 90% SEM CONDENSAÇÃO - UMIDADE DE ARMAZENAMENTO: 5% ~ 90% SEM CONDENSAÇÃO – LACRE DE GARANTIA – UM ANO DE GARANTIA.					
032	FORTE ATX 500W REAL PARA PC DESKTOP, CONECTOR ATX DE 20+4 PINOS, S-ATA, CONECTOR PCI-E 6 PINOS, VENTILADOR NA BASE HORIZONTAL DE 12 CM, 01 CONECTOR AUXILIAR ATX 12V, 02 CONECTORES IDE, 03 CONECTORES S-ATA, 01 CONECTOR FLOPPY DRIVE, PROTEÇÃO DE NILON NOS CABOS, DIMENSÃO (LXAXP) 140X85X150MM, FAIXA DE TEMPERATURA OPERACIONAL DE 0 A 50 ° C, TECLA LIGA/DESLIGA CHAVE SELECTORA, TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136 SENDO, 01 TOMADA POWER E 01 TOMADA AUXILIAR PARA MONITOR, COM CABO TRIPOLAR DE 1,80M PADRÃO NBR 14136, COR PRETA – LACRE DE GARANTIA – UM ANO DE GARANTIA.	UN	010			
033	FORTE ATX 400W NOMINAL FORTE ATX 400W NOMINAL, 200 W REAL, CONECTOR ATX DE 20+4 PINOS, S-ATA, 01 CONECTOR AUXILIAR ATX 12V, 02 CONECTORES IDE, 03 CONECTORES SATA, 01 CONECTOR FLOPPY DRIVE, DIMENSÃO (LXAXP) 140X85X150MM, TECLA LIGA/DESLIGA (CHAVE SELECTORA), TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136 SENDO, 01 TOMADA POWER E 01 TOMADA AUXILIAR PARA MONITOR, COM CABO TRIPOLAR DE 1,80M PADRÃO NBR 14136, COR PRATA – LACRE DE GARANTIA – UM ANO DE GARANTIA.	UN	030			
034	MEMÓRIA RAM 4GB - DDR4 – 2400 MHZ PARA DESKTOP CAPACIDADE: 4 GB (1X4GB) - TIPO: DDR4-VELOCIDADE: 2400MHZ- CL (IDD): 15 CICLOS- FONTE DE ALIMENTAÇÃO: VDD - 1.2V (TÍPICA)– PINAGEM: 288-PIN DIMM- LATÊNCIA: 15-17-17 - LATÊNCIA CAS: CL15 (15-15-15) - VOLTAGEM: 1.5V – FORMATO DIMM – TIPO DE MEMÓRIA SDRAM - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C A 85° - TEMPERATURA DE ARMAZENAGEM: -55°C A 100°C - COR: PRETA - PROTEÇÃO ANTIESTÉTICA DE PLÁSTICO ENVOLVENDO TODO PRODUTO. – PARA DESKTOP – LACRE DE GARANTIA – UM ANO DE GARANTIA.	UN	010			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUIBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



035	MEMÓRIA RAM 4 GB – DDR3 – 1333 MHZ PARA DESKTOP FREQUÊNCIA: 1333MHZ - PINAGEM: 240-PIN - CAPACIDADE: 4GB (1 X 4GB) - LATÊNCIA CAS: DDR3 - LATÊNCIA: 9 - TIMING: 9-8-7-6 - TENSÃO: 1.5V – LACRE DE GARANTIA – UM ANO DE GARANTIA.	UN	010			
036	MEMÓRIA RAM 8 GB – DDR4 – 2666 MHZ PARA DESKTOP CAPACIDADE DE 8GB. FREQUÊNCIA DE 2666MHZ, 260 PINOS, XPM-READY, LATÊNCIA CAS 19, VOLTAGEM 1.25V.	UN	010			
037	MEMÓRIA RAM 8GB - DDR4 - 3200 MHZ PARA DESKTOP CAPACIDADE DE 8GB. FREQUÊNCIA DE 3200MHZ, 260 PINOS, XPM-READY, LATÊNCIA CL 16, VOLTAGEM 1.35V.	UN	010			
038	NOBREAK 600VA PARA PC NOBREAK 600VA ENTRADA BIVOLT, 04 SAÍDAS 115v, 600W, PRETO. BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127V ou 220V E SAÍDA 115V. POSSUIR FUNCIONALIDADE COMO FILTRO DE LINHA. POSSUIR FUSÍVEL DE SEGURANÇA, COOLER. POSSUIR ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO. REALIZAR AUTO DIAGNÓSTICO DE BATERIA: INFORMA QUANDO A BATERIA PRECISA SER SUBSTITUIDA. FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,5. POSSUIR NO MÍNIMO 4 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136.	UN	020			
039	NOBREAK 2200VA UPS SENOIDAL 2200 4BS/2BA UNIVERSAL BIV AUTO 8T SAIDA 115V E 220V USB INTELIG. 1 EXP. 7A/45ª. POTÊNCIA DE 2200VA, TENSÃO DE ENTRADA 115V / 220V (AUTOMÁTICO), TENSÃO DE SAÍDA 115V OU 220V (SELECIONÁVEL MANUALMENTE VIA CHAVE COMUTADORA). CONEXÃO DE ENTRADA: 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO, 1 ENGATE RÁPIDO PARA BATERIA(S) EXTERNA(S). POSSUI 8 TOMADAS DE 10A - NBR 14136. ONDA NO INVERSOR SENOIDAL PURA. TOLERÂNCIA PARA TENSÃO DE SAÍDA EM INVERSOR TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA +/-6%. TENSÃO DC 24V, 50HZ OU 60HZ (+/-5%) COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA. FAIXA DE ENTRADA 110V/115V/127V - 91V - 143V (CA). FAIXA DE ENTRADA 220V: 174V -	UN	002			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUISBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



	272V (CA). POSSUI 4 BATERIAS INTERNAS DE 12V 7AH COM AUTONOMIA MÉDIA DE 2H30MIN. COMUNICAÇÃO INTELIGENTE COM INTERFACE USB, FATOR DE POTÊNCIA SAÍDA 0,7, TEMPO DE TRANSFERÊNCIA: 1 MS. RENDIMENTO EM REDE (COM MEIA CARGA) >96%. RENDIMENTO EM INVERSOR (COM MEIA CARGA) >85%. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 0 A 40°C.					
040	DISCO RÍGIDO 1 TB - 7200 RPM - DESKTOP - INTERNO - 64 MB CACHE - 6 GB/S CAPACIDADE: 1000GB – FATOR DE FORMA: 3,5 INCH - RPM: 7.200 - VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA: 6GB/S - CACHE: 64MB - INFORMAÇÕES ADICIONAIS: INTERFACE: SATA DE 6 GB/S – ROHS COMPLIANT - DIMENSÕES (L X A X P): 10,16 X 2,54 X 14,7 CM - TEMPERATURAS: EM OPERAÇÃO: 0º A 60º C - EM ESPERA: -40º A 70ºC - PESO: MENOS DE 1KG – RÓTULO AZUL – FABRICAÇÃO NACIONAL – LACRE DE GARANTIA – UM ANO DE GARANTIA.	UN	005			
041	HD EXTERNO 1 TB - 5400 RPM USB CAPACIDADE: 1000GB – PM: 5.400 - VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA: 4,8 GB/S - USB 2.0 – TEMPERATURA EM FUNCIONAMENTO: 5°C A 35°C - TEMPERATURA EM NÃO FUNCIONAMENTO: -20°C A 65°C - COR: PRETO - DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO: 15 X 126 X 78 MM – LACRE DE GARANTIA – UM ANO DE GARANTIA. LACRE DE GARANTIA – UM ANO DE GARANTIA.	UN	005			
042	PLACA MÃE PARA PROCESSADOR DE 6 NÚCLEOS E 12 THREADS PLACA MÃE COM SUPORTE MÍNIMO A: PROCESSADOR DE 6 NÚCLEOS E 12 THREADS; 2 SLOTS PARA MEMÓRIA RAM DDR4, CANAIS FREQUÊNCIA DE 2400 ATÉ 3200MHZ EM DUAL CHANNEL COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO ATÉ 32GB; ARMAZENAMENTO MÍNIMO COM 3 CONEXÕES SATA III; PORTA REDE ETHERNET 10/100/1000MB/S; ARMAZENAMENTO MÍNIMO SSD 120 GB; MÍNIMO DE 6 CONEXÕES USB;	UN	010			
043	PROCESSADOR COM 6 NÚCLEOS E 12 THREADS PROCESSADOR MÍNIMO COM 6 NÚCLEOS E 12 THREADS FREQUÊNCIA DE 2.6GHZ ATÉ 4.2GHZ,	UN	010			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUIBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



	MÍNIMO 8MB DE CACHE, TPD MINIMO 45W, SUPORTE ATÉ 128GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 A ATÉ 2 CANAIS FREQUÊNCIA DE 2400 ATÉ 3200MHZ. MEMÓRIA RAM MÍNIMO DDR4. POSSUIR PROCESSAMENTO GRÁFICO INTEGRADO. POSSUIR SUPORTE A PROCESSAMENTO 64BITS.					
044	MONITOR LED 19,5 POLEGADAS TAMANHO DA TELA (POLEGADAS): 19,5" – (HDMI) - FORMATO: 16:9 WIDESCREEN – CONTRASTE: 5.000.000:1 - TEMPO DE RESPOSTA: 5MS (GTG) – BRILHO: 200 CD/M ² - RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1366 X 768 - PIXEL PITCH: 0.3177 (H) X 0.307 (V) (MM) - SUPORTE DE CORES: 16,7 M - ÂNGULO DE VISÃO: H:90° / V:65° - FREQUENCIA HORIZONTAL 30 ~ 61 KHZ - FREQUENCIA VERTICAL: 56 ~ 75 HZ - REVESTIMENTO DA TELA: ANTI- GLARE, HARD COATING (3H) - CARACTERISTICAS FÍSICAS – TIPO LED – ALIMENTAÇÃO EXTERNA (ADAPTADOR) - DIMENSÕES (LXPA) PRODUTO:463 X 357 X 168 MM - DIMENSÕES (LXPA) PRODUTO SEM BASE: 463 X 287 X 57 MM - DIMENSÕES (LXPA) EMBALAGEM: 534 X 353 X 111MM - PESO (PRODUTO): 2,2 KG - PESO (EMBALAGEM): 3,1 KG - COR FRONTAL – PRETO - COR DA BASE : PRETO - COR TRASEIRA: PRETO - ENTRADA DE SINAL - CONECTOR DE ENTRADA: D-SUB (RGB) – RECURSOS: RECURSOS ESPECIAIS: FLICKER SAFE, READER MODE, SUPER ENERGY SAVING, DUAL SMART SOLUTION - FURAÇÃO PARA SUPORTE DE PAREDE: VESA (75 X75 MM) – ACESSÓRIOS: CABO DE FORÇA (POWER CORD): SIM - ADAPTADOR AC: SIM - CABO D-SUB: SIM - MANUAL DO USUÁRIO: SIM - CONSUMO DE ENERGIA: NORMAL 20W (TÍPICO) – LACRE DE GARANTIA – UM ANO DE GARANTIA.	UN	007			
045	MONITOR LED IPS FULL HD 24" MONITOR MÍNIMO 24" LED IPS FULL HD (1920X1080) PRETO, FREQUÊNCIA MÍNIMA 75HZ, FREESYNC. TEMPO DE RESPOSTA MÍNIMO 5MS. BRILHO MÍNIMO 250CD/M ² . CONTRASTE MÍNIMO 1.000:1. 16 MILHÕES DE CORES. CONEXÕES MÍNIMAS: VGA, HDMI. FURAÇÃO PADRÃO VESA.	UN	003			
046	TELEFONE COM FIO - 3 FUNÇÕES FLASH, REDIAL/REDISCAR E MUTE/MUDO - 3 VOLUMES DE CAMPAINHA	UN	012			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUIBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



	<ul style="list-style-type: none">- 2 TIMBRES DE CAMPAINHA- POSIÇÕES MESA E PAREDE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:- CONSUMO DE ENERGIA NÃO CONSUME ENERGIA- DIMENSÕES: 187 X 137 X 90MM- DURAÇÃO DO FLASH: 300 MS- SINALIZAÇÃO DE LINHA: PULSO E TOM					
047	TELEFONE SEM FIO <ul style="list-style-type: none">- IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS DTMF/FSK.- REGISTRO DE CHAMADAS: 15 RECEBIDAS, 20 NÃO ATENDIDAS E 15 REALIZADAS.- AGENDA PARA ATÉ 70 NOMES/NÚMEROS.- BUSCA ALFABÉTICA.- 7 OPÇÕES DE TOQUE.- TOQUES PERSONALIZADOS.- ECO MODE PARA REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA.- MEMÓRIA PARA REDISCAGEM DOS ÚLTIMOS 15 NÚMEROS.- MENU TRILÍNGUE: PORTUGUÊS, ESPANHOL E INGLÊS.- BLOQUEIO DE CHAMADAS.	UN	012			
048	ROTEADOR WIRELESS GIGABIT <p>CONTROLE REMOTO NÃO. COR PRINCIPAL PRETO. DIFERENCIAIS DO PRODUTO PORTAS GIGA, IDEAL PARA CONEXÕES DE INTERNE INTERFACE E VELOCIDADE 10/100/1000 LUZES DE LED DECORATIVAS SIM MIMO SIM PLUG & PLAY NÃO PORTA RJ45 4 PORTAS 3 LAN - 1 WAN GIGABIT QOS SIM QUANTIDADE DE PORTAS 4 SEGURANÇA WPS, FIREWALL SPI TAXA DE WIRELESS (MBPS) AC1200 TIPO DE CABO RJ45 WPS SIM</p>	UN	007			
049	ROTEADOR WIRELESS 10/100 <p>BOTÕES: RESET FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: 5VDC/0.6A ANTENA: 2 X ANTENAS FIXAS OMNIDIRECIONAIS DE 5DBI PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B FREQUÊNCIA: 2.4 - 2.4835GHZ CERTIFICAÇÕES: CE, ROHS POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO: <20DBM SEGURANÇA WIRELESS: 64/128/152-BIT WEP / WPA / WPA2, WPA-PSK / WPA2-PSK</p>	UN	005			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUIBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



	FUNÇÕES WIRELESS: WDS BRIDGE TIPO DE WAN: IP DINÂMICO/IP ESTÁTICO/PPPOE/PPTP/L2TP DHCP: SERVIDOR REDIRECIONAMENTO DE PORTAS: VIRTUAL SERVER, UPNP, DMZ DNS DINÂMICO: DYNDNS, NO-IP FIREWALL: VÍNCULO DE ENDEREÇO IP E MAC PROTOCOLOS: IPV4 REDE PARA CONVIDADOS: REDE PARA CONVIDADOS 2.4GHZ INTERFACES: - 2 PORTAS LAN 10/100MBPS - 1 PORTA WAN 10/100MBPS					
050	PILHA ALCALINA AAA TIPO – ALCALINA TAMANHO - AAA VOLTAGEM 1,5V VALIDADE 5 ANOS ALTA DURABILIDADE	UN	300			
051	PILHA ALCALINA AA TIPO – ALCALINA TAMANHO - AA VOLTAGEM 1,5V VALIDADE 5 ANOS ALTA DURABILIDADE	UN	300			
052	PILHA /BATERIA ALCALINA 9V TIPO – ALCALINA TAMANHO - 47.5x16.5x25.5 mm VOLTAGEM 9V VALIDADE 5 ANOS ALTA DURABILIDADE	UN	020			
053	PILHA ZINCO D TIPO – ZINCO TAMANHO – D VOLTAGEM 1,5V	UN	100			
054	PILHA ZINCO C TIPO – ZINCO TAMANHO – C VOLTAGEM 1,5V	UN	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUIBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



055	CABO USB 1,80 METROS PARA IMPRESSORA	UN	015			
056	BOBINA TÉRMICA DE PAPEL PARA RELÓGIO DE PONTO BOBINA PARA RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO COM PAPEL TERMOSENSÍVEL MEDINDO 57MM X 300M GRAMATURA 48G, LARGURA DO ROLO INTERNO 13MM	UN	050			
057	ROUTERBOARD RB 880 MHZ, 256 MB, 16 MB FREQUÊNCIA NOMINAL CPU 880 MHZ - CONTAGEM DE NÚCLEOS DE CPU 2 - TAMANHO DE RAM 256 MB – 10/100/1000 PORTAS ETHERNET 5 - NÚMERO DE PORTAS USB 1 - POWERJACK 1 - TENSÃO DE ENTRADA SUPTORADA 8 V - V 30 - POE SIM - MONITOR DE TENSÃO SIM - MONITOR DE TEMPERATURA PCB SIM - DIMENSÕES 113X89X28MM - SISTEMA OPERACIONAL ROUTEROS - TEMPERATURA AMBIENTE TESTADO 30 + 70 C - CPU MT7621A - CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA 5W - TIPO DE SLOT USB TIPO - USB POWER RESET SIM - TIPO DE ARMAZENAMENTO FLASH - TAMANHO DE ARMAZENAMENTO 16 MB - CONTAGEM DE THREADS DE CPU 4 - ITENS QUE ACOMPANHAM: RB750GR3 - FONTE 12V 500MA (BI-VOLT) – 1 ANO DE GARANTIA.	UN	005			
058	FUSIVEL PARA ESTABILIZADOR E NOBREAK -MODELO: VIDRO 5X20 PEQUENO ITENS DA EMBALAGEM FUSÍVEL VIDRO PEQUENO 5X20 5A CX COM 100UN	UN	001			
059	RACK DE PAREDE PADRÃO 19" 10U - COR PRETA ALTURA 10U'S X PROFUNDIDADE DE 470MM MODELO DESMONTÁVEL COM FUNDO ESTRUTURA COM TETO, BASE E FUNDO CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO SAE 1020, (#20, ESPESSURA 0,91 MM). LATERAIS REMOVÍVEIS VENTILADAS COM 4 ALETAS EM CHAPA DE AÇO SAE 1020 (# 20, ESPESSURA 0,90 MM). PORTA EM CHAPA DE AÇO SAE 1020, (#18, ESPESSURA 1,20 MM) COM VISOR EM PS(POLIESTIRENO) POSSUI DUAS RÉGUAS DE PLANO PARA MONTAGEM REGULÁVEIS NA PROFUNDIDADE SENDO ESTAS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO SAE 1020,	UN	003			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUIBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



	<p>(#16, ESPESSURA 1,50 MM) COM FURAÇÕES QUADRADAS (PADRÃO EUROPEU) DE 9,0 MM PARA PORCA GAIOLA. VENTILAÇÃO DE TETO, VENTILAÇÃO NAS LATERAIS E FRONTAL.</p> <p>QUATRO FUROS DE DIÂMETRO 5,00 MM PERMITEM A FIXAÇÃO DO MINI RACK À PAREDE E, NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR 1 ABERTURA (OBLONGA) DE 13,5 X 3,5CM PERMITE A ENTRADA E SAÍDA DE CABOS.</p> <p>FORNECIDO COM 4 PARAFUSOS E BUCHA DE NYLON PARA FIXAÇÃO À PAREDE. FECHAMENTO COM CHAVE. ACOMPANHA 2 CHAVES. O PRODUTO É PINTADO EM EPÓXI-PÓ PRETO. DESPACHADO DESMONTADO PARA FACILITAR O ENVIO E EVITAR QUEBRA DO ACRÍLICO DA PORTA. DIMENSÕES DO RACK DEPOIS DE MONTADO: LARGURA:54 CM ALTURA:47,23 CM PROFUNDIDADE: 47 CM</p>					
060	<p>RACK DE PISO PADRÃO 19" 20U X 670MM</p> <p>ALTURA = 1,08 CM / LARGURA = 0,60 CM / PROFUNDIDADE 0,67 CM 42 KGS</p> <p>ESTRUTURA TOTALMENTE PARAFUSADA EM CHAPA DE AÇO SAE 1020. BASE: CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO SAE 1020, COM ESPESSURA DE 1,50 MM, COM PASSAGEM DE CABO. PÉS NIVELADORES CONFECCIONADOS EM AÇO E POLIPROPILENO. PORTA FRONTAL REMOVÍVEL: CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO SAE 1020, COM ESPESSURA DE 1,20 MM, COM VISOR DE ACRÍLICO FUMÊ DE ESPESSURA DE 2 MM E FECHADURA ESCAMOTEÁVEL. PLANOS DE FIXAÇÃO FRONTAL COM REGULAGEM DE MEIO "U": CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO SAE 1020, COM ESPESSURA DE 1,20 MM, E COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE. LATERAIS E FUNDOS REMOVÍVEIS: CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO SAE 1020, COM ESPESSURA DE 0,9 MM, COM ALETAS DE VENTILAÇÃO E FECHOS RÁPIDOS EM POLIAMIDA. TETO: CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO SAE 1020, COM ESPESSURA DE 0,90 MM, COM ABERTURAS PARA INSTALAÇÃO DE 04 (QUATRO) VENTILADORES.</p> <p>ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ TEXTURIZADA COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE.</p>	UN	01			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUI SBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



	ACOMPANHA KIT DE 1º E 2º PLANOS DE 1,20 MM DE ESPESSURA, COM FUROS DE 9,9MM PARA PORCA GAIOLA					
061	GARRAFA DE TINTA PRETA , 664 BK, ORIGINAL, PARA IMPRESSORA EPSON.	UN	040			
062	GARRAFA DE TINTA MAGENTA , 664 M, ORIGINAL, PARA IMPRESSORA EPSON	UN	040			
063	GARRAFA DE TINTA CIANO , 664 C, ORIGINAL, PARA IMPRESSORA EPSON.	UN	040			
064	GARRAFA DE TINTA AMARELA , 664 Y, ORIGINAL, PARA IMPRESSORA EPSON.	UN	040			
065	SWITCH 24 PORTAS PARA RACK 19" RJ45 10/100/1000 MB/S LED INDICADOR PARA MONITORAMENTO DA ENERGIA.	UN	005			
066	CAIXAS EXTERNAS PARA INTERNET (RJ45 FEMEA)	CX	030			
067	PATCH PANEL 24P RJ45 PARA RACK 19" 1U	UN	05			
068	GUIA ORGANIZADOR DE CABO PARA RACK 19" 1U	UN	05			
069	REGUÁ DE TOMADAS 8P PARA RACK 19" 1U	UN	05			
070	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER 3 EM 1 (IMPRESSORA - COPIADORA - DIGITALIZADORA), MONOCROMÁTICA, CONEXÃO USB 2.0 ETHERNET GIGABIT, PROCESSADOR MÍNIMO 700MHZ, MEMÓRIA RAM MÍNIMO 256MB, TENSÃO 110V. CAPACIDADE SUPOSTADA: ENTRADA - 250 FOLHAS A4; SAÍDA - 150 FOLHAS A4. COM CICLO MENSAL MÍNIMO DE IMPRESSÃO DE 3500 PÁGINAS, MÁXIMO 50000 PÁGINAS. VELOCIDADE MÍNIMA: DE IMPRESSÃO - 33PPM (PRETO); DE CÓPIA – 40PPM (PRETO). IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO. RESOLUÇÃO SUPOSTADA DE: IMPRESSÃO - 1200 X 1200 DPI; DIGITALIZAÇÃO 600 DPI X 600 DPI; CÓPIA 1200 DPI X 600 DPI. DIGITALIZAÇÃO MONOCROMÁTICA E COLORIDA.	UN	002			
071	MULTIFUNCIONAL COLORIDA TANQUE DE TINTA, WI-FI, ETHERNET, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COMPACTA QUE PROPORCIONA BAIXO CUSTO DE IMPRESSÃO	UN	02			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUIBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



	<p>COM ALTO RENDIMENTO, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA MICROPIEZO® DE 4 CORES.</p> <p>RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 4800 X 1200 DPI.</p> <p>VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES.</p> <p>TAMANHO DA GOTA: 3 PICOLITROS.</p> <p>CABO USB INCLUSO: SIM.</p> <p>CAPACIDADE DE ENTRADA DO PAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL A4.</p> <p>CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 30 FOLHAS DE PAPEL A4.</p> <p>TAMANHOS DE PAPEL SUPORTADOS: A4, A5, A6, B5, 10X15CM (4X6POL.), 13X18CM (5X7POL.), 9X13CM (3.5X5POL.), CARTA (8 1/2X11POL.), OFICIO (8 1/2X14POL.), MEIA CARTA (5 1/2X8 1/2POL.), 13X20CM (5X8POL.), 20X25CM (8X10POL.), 16:9 WIDE, 100X148 MM ENVELOPES: #10 (4 1/8X9 1/2POL.), DL (110X220MM), C6 (114X162MM).</p> <p>TIPOS DE PAPEL SUPORTADOS: COMUM, PAPÉIS ESPECIAIS (PAPEL MATTE, GLOSSY, SEMI GLOSSY, HIGH QUALITY INKJET PAPER).</p> <p>IMPRESSÃO FRENTE E VERSO (DUPLEX) AUTOMÁTICA</p> <p>CONECTIVIDADE WI-FI, WI-FI DIRECT³, ETHERNET, USB 2.0.</p> <p>ITENS DA EMBALAGEM:</p> <ul style="list-style-type: none">- 1 GARRAFA DE TINTA PRETA- 1 GARRAFA DE TINTA CIANO- 1 GARRAFA DE TINTA MAGENTA- 1 GARRAFA DE TINTA AMARELA- CABO DE ALIMENTAÇÃO- CD DE INSTALAÇÃO E SOFTWARES- GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA- MANUAL DO USUÁRIO- CABO USB <p>GARANTIA: 1 ANO OU ATÉ 30.000 PÁGINAS.</p>					
072	<p>MULTIFUNCIONAL COLORIDA TANQUE DE TINTA</p> <p>MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COMPACTA QUE PROPORCIONA BAIXO CUSTO DE IMPRESSÃO COM ALTO RENDIMENTO, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA MICROPIEZO® DE 4 CORES (CMYK) RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO:</p>	UN	05			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUIBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



	<p>ATÉ 5760 X 1440 DPI DE RESOLUÇÃO OTIMIZADA EM VÁRIOS TIPOS DE PAPEL VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO: PRETO 10 ISO PPM E EM CORES 5 ISO PPM++VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: PRETO 33 PPM E EM CORES 15 PPM+ TAMANHO MÍNIMO DE GOTÍCULA DE TINTA:3 PICOLITROS. COM O ÚNICO SISTEMA TANQUE DE TINTA 100% SEM CARTUCHOS COM WI-FI DIRECT INTEGRADO. SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS VISTA®/ WINDOWS® 7/ WINDOWS® 8/8.1/ WINDOWS® 10 (32BIT/64BIT), WINDOWS SERVER® 2003 SP2 – WINDOWS SERVER® 20167, MAC OS X 10.6.8 – MAC OS 10.12.X8 DIMENSÕES:37,5 X 34,7 X 18,7 CM PESO:5,5 KG. USB 2.0. GARANTIA: MÍNIMA DE ATÉ 12 MESES</p>					
073	<p>MULTIFUNCIONAL COLORIDA TANQUE DE TINTA WI-FI</p> <p>MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COMPACTA QUE PROPORCIONA BAIXO CUSTO DE IMPRESSÃO COM ALTO RENDIMENTO, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA MICROPIEZO® DE 4 CORES (CMYK) RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: ATÉ 5760 X 1440 DPI DE RESOLUÇÃO OTIMIZADA EM VÁRIOS TIPOS DE PAPEL VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO: PRETO 10 ISO PPM E EM CORES 5 ISO PPM++VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: PRETO 33 PPM E EM CORES 15 PPM+ TAMANHO MÍNIMO DE GOTÍCULA DE TINTA:3 PICOLITROS. COM O ÚNICO SISTEMA TANQUE DE TINTA 100% SEM CARTUCHOS COM WI-FI DIRECT INTEGRADO. SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS VISTA®/ WINDOWS® 7/ WINDOWS® 8/8.1/ WINDOWS® 10 (32BIT/64BIT), WINDOWS SERVER® 2003 SP2 – WINDOWS SERVER® 20167, MAC OS X 10.6.8 – MAC OS 10.12.X8 DIMENSÕES:37,5 X 34,7 X 18,7 CM PESO:5,5 KG. WI-FI, WI-FI DIRECT³, USB 2.0. GARANTIA: MÍNIMA DE ATÉ 12 MESES</p>	UN	05			
074	<p>IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO</p> <p>- TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (PRETO E BRANCO): NORMAL: ATÉ 40 PPM A4 /42 PPM CARTA - PRIMEIRA PÁGINA IMPRESSA (PRONTA): PRETO E BRANCO: EM ATÉ 6,3 SEGUNDOS; - QUALIDADE DE IMPRESSÃO PRETO (ÓTIMA): FASTRES 1200</p>	UN	003			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUISBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



<p>- CICLO DE TRABALHO (MENSAL, A4): ATÉ 80.000 PÁGINAS 6</p> <p>- VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO: 750 A 4000</p> <p>- VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 1200 MHZ</p> <p>- MONITOR: TELA LCD RETROILUMINADA DE 2 LINHAS PAPEL</p> <p>- MANUSEIO DE ENTRADA DE PAPEL, PADRÃO: BANDEJA 1 MULTIUSO PARA 100 FOLHAS, BANDEJA 2 DE ENTRADA PARA 250 FOLHAS</p> <p>- MANUSEIO DE PAPEL, ENTRADA, OPCIONAL: TERCEIRA BANDEJA P/ 550 FOLHAS OPCIONAL</p> <p>- MANUSEIO DE SAÍDA DE PAPEL, PADRÃO: BANDEJA DE SAÍDA PARA 150 FOLHAS</p> <p>- CAPACIDADE MÁXIMA DE SAÍDA (FOLHAS): ATÉ 150 FOLHAS</p> <p>- IMPRESSÃO FRENTE E VERSO: AUTOMÁTICO PADRÃO (SUPORTE A DRIVER FORNECIDO)</p> <p>- TIPOS DE SUPORTES: CUSTOMIZADO: BAND. MANUAL 1: 76.2 X 127 A 215.9 X 355.6 MM; BANDEJAS 2, 3: 104.9 X 148.59 A 215.9 X 355.6 MM. SUPORTADO: BANDEJA MANUAL 1: A4; A5; A6; B5 (JIS); OFÍCIO (216 X 340MM); 16K (195 X 270 MM); 16K (184 X 260 MM); 16K (197 X 273 MM); ENVELOPE #10; ENVELOPE MONARCH; ENVELOPE B5; ENVELOPE C5; ENVELOPE DL; CUSTOM SIZE; 4 X 6 IN; 5 X 8 IN. BANDEJA 2 E 3: A4; A5; A6; B5 (JIS); OFÍCIO (216 X 340 MM); 16K (195 X 270 MM); 16K (184 X 260 MM); 16K (197 X 273 MM); CUSTOM SIZE; A5-R; 4 X 6 IN; B6 (JIS).</p> <p>- PESO DE MÍDIA SUPORTADO: BANDEJA 1: 60 A 175 G/M²; BANDEJA 2, BANDEJA 3 OPCIONAL PARA 550 FOLHAS: 60 A 120 G/M²</p> <p>CONECTIVIDADE</p> <p>- 1 HI-SPEED USB 2.0; 1 HOST USB AT REAR SIDE; GIGABIT ETHERNET</p> <p>- 10/100/1000BASE-T NETWORK; 802.11B/G/N / 2.4 / 5 GHZ WI-FI RADIO +</p> <p>- BLUETOOTH; 802.3AZ(EEE)</p> <p>- MOBILIDADE:</p> <p>- HP SMART APP; APPLE AIRPRINT™; MOPRIATM CERTIFIED; WI-FI® DIRECT PRINTING; HP ROAM FOR BUSINESS; OPTIONAL ROAM QUEUE PRINTING</p> <p>- REQUISITOS MÍNIMOS DE SISTEMA: WINDOWS 11; WINDOWS 10; WINDOWS 7; WINDOWS CLIENT OS; ANDROID; IOS; MOBILE OS; MACOS 10.15 CATALINA; MACOS 11 BIG SUR; MACOS 12 MONTEREY,</p>					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUISBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



	<p>WINDOWS 8; WINDOWS SERVER; LINUX; CITRIX; NOVELL.</p> <p>- PROTOCOLOS DE REDE E SEGURANÇA: TCP/IP, IPV4, IPV6; PRINT: TCP-IP PORT 9100 DIRECT MODE, LPD (RAW QUEUE SUPPORT ONLY), APPLE AIRPRINT, MOPRIA, IPP PRINT; DISCOVERY: SLP, BONJOUR, WEB SERVICES DISCOVERY; IP CONFIG: IPV4 (BOOTP, DHCP, AUTOIP, MANUAL), IPV6 (STATELESS LINK-LOCAL AND VIA ROUTER, STATEFULL VIA DHCPV6), SSL SECURITY AND CERTIFICATE MANAGEMENT; MANAGEMENT: SNMPV1, SNMPV2, SNMPV3, HTTP/HTTPS, SYSLOG ESPAÇO / ENERGIA</p> <p>REQUISITOS DE ENERGIA: 110 A 127 VAC (+/- 10%), 60 HZ</p> <p>POTÊNCIA (WATS) 495W (OPERAÇÃO), 5.5W (PRONTO), 0.5W (SLEEP) ENTRADA DE PAPEL</p> <p>MEMÓRIA</p> <p>- MEMÓRIA, PADRÃO: 256 MB</p> <p>- MEMÓRIA MÁXIMA: 256 MB</p> <p>- ARMAZENAMENTO: NENHUM/NENHUMA</p> <p>DIMENSÕES E PESO</p> <p>(A X L X C): 21,6 X 38,1 X 35,7 CM</p> <p>PESO: 8,56 KG</p>				
075	<p>COPIADORA MULTIFUNCIONAL MONOCORMÁTICA</p> <p>COM ACESSO REMOTO, FUNÇÕES DE CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E IMPRESSÃO, COM IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA DUPLEX FRENTE E VERSO AUTOMÁTICOS, MODO FAX. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 45PPM. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 1200 X 1200 DPI. CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 FOLHAS, BANDEJA DE PAPEL A4, COM BANDEJA OPCIONAL PARA NO MÍNIMO 500 FLS. E BANDEJA MULTIUSO 50 FOLHAS GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. CICLO MENSAL DE IMPRESSÃO: 100.000 PÁGINAS. RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO DE 600 DPI. DIGITALIZAÇÃO PARA NO MÍNIMO PDF UMA OU VÁRIAS PÁGINAS E JPEG 1 PÁGINA. ETHERNET GIGABIT, USB 2.0, WIFI 802.11A/B/G/N, DISCO INTERNO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DE PELO MENOS 300GB, PROCESSADOR MÍNIMO 1.2GHZ, MEMÓRIA RAM MÍNIMA 2GB.</p>	UN	001		
076	<p>COMPUTADOR GENÉRICO 4.1GHZ, MONTADO, DESKTOP, COMPLETO, COM MONITOR 19,5", CAIXAS ACÚSTICAS, TECLADO E MOUSE</p> <p>ESPECIFICAÇÕES DA PLACA MÃE</p>	UN	016		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUIBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



<p>PLACA MÃE – MINIMO – DDR4 - HDMI</p> <p>SUPORTA PROCESSADORES DE 14 NM - SUPORTA A TECNOLOGIA TURBO BOOST 2.0 - SUPORTA A TECNOLOGIA TURBO BOOST 2.0 DEPENDENDO DO TIPO DO PROCESSADOR - CHIPSET H310 OU AM4- MEMÓRIA - MEMÓRIA 2 X DIMM, MÁXIMO DE 64GB, DDR4 2400/3000 MHZ NON-ECC, UN-BUFFERED – SUPORTA EXTREME MEMORY PROFILE (XMP) 0 X DIMM, MAX. GRÁFICO PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO - HD GRAPHICS OU AMD SAÍDA MULTI-VGA: PORTAS HDMI/RGB - SUPORTA RGB COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920 POR 1200 / 60 HZ - SUPORTA HDMI COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 4096 X 2160 @ 24 HZ / 2560 X 1600 @ 60 HZ - MÁXIMO DE MEMÓRIA COMPARTILHADA 1024 MB - SUPORTA INTEL® QUICK SYNC VIDEO, CLEAR VIDEO HD TECHNOLOGY - SLOTS DE EXPANSÃO: 1 X PCIE 3.0/2.0 (X16), 2 X PCIE 2.0 X1, 1 X PCI – ARMAZENAMENTO H310 CHIPSET : 4 X PORTA(S) SATA 6GB/S, CINZA(S) LAN 1 X GIGABIT LAN RTL8111H – ÁUDIO ALC887 COM 8 CANAIS - CODEC DE ALTA DEFINIÇÃO *1 - SUPORTA: DETECÇÃO DE CONEXÃO, PAINEL FRONTAL COM POSSIBILIDADE DE REDEFINIR A CONEXÃO - PORTAS USB H310 CHIPSET: 4 PORTA(S) USB 3.0/2.0 (2 NO PAINEL TRASEIRO, AZUL, CONECTORES INTERNOS PARA MAIS 2 PORTA(S)) H310 CHIPSET: 6 PORTA(S) USB 2.0/1.1 (4 NO PAINEL TRASEIRO, PRETA(S), CONECTORES INTERNOS PARA MAIS 2 PORTA(S)) - RECURSOS ESPECIAIS 5X PROTECTION II : LANGUARD - 2.5X HIGHER SURGE TOLERANCE - OVERVOLTAGE PROTECTION - WORLD-CLASS CIRCUIT-PROTECTING POWER DESIGN - DRAM OVERCURRENT PROTECTION - PREVENTS DAMAGE FROM SHORT CIRCUITS - STAINLESS-STEEL BACK I/O - 3X CORROSION-RESISTANCE FOR GREATER DURABILITY - ESD GUARDS - ELECTROSTATIC DISCHARGE PROTECTION - RECURSOS EXCLUSIVOS: - AI SUITE 3 - AI CHARGER - MOBO CONNECT - SOLUÇÃO TÉRMICA SILENCIOSA: - STYLISH FANLESS DESIGN HEAT-SINK SOLUTION - FAN XPERT EZ DIY : - CRASHFREE BIOS 3 - EZ FLASH 3 – UEFI BIOS EZ MODE - PUSH NOTICE - Q-DESIGN : - Q-SLOT - Q-DIMM – MEDIA STREAMER - SISTEMA OPERACIONAL SUPORTADO: WINDOWS 7 32BIT/64BIT, WINDOWS® 10 64BIT, WINDOWS® 8.1 64BIT - PORTAS NO PAINEL TRASEIRO: 1 X PS/2 TECLADO (ROXO), 1 X PS/2 MOUSE (VERDE), 1 X SAÍDA(S) D-SUB, 1 X HDMI, 1 X</p>					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUISBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



<p>PORTA(S) LAN (RJ45), 4 X PORTA(S) USB 2.0 , 3 X, CONECTOR(ES) DE ÁUDIO, 2 X PORTA(S) USB 3.0 (AZUL) , 1 X PORTA(S) COM - PAINEL INTERNO: 1 X ENTRADA USB3.0, COM SUPORTE A 2 PORTAS USB 3.0 ADICIONAIS 1 X ENTRADA(S) USB 2.0, COM SUPORTE A 2 PORTAS USB 2.0 ADICIONAL(S) 1 X CONECTORES(S) PARA PORTA COM 1 X CONECTOR(ES) DE VENTONHA DO PROCESSADOR (1 X 4 -PIN) 4 X CONECTORES SATA 6GB/S 1 X CONECTOR(ES) DE VENTONHA DO CHASSI (1 X 4 - PIN) 1 X CONECTOR(ES) DE FORÇA EATX DE 24 PINOS 1 X LPT HEADER 1 X CONECTOR(ES) DE FORÇA ATX 12V DE 4 PINOS 1 X CONECTOR(ES) DE ÁUDIO PARA O PAINEL FRONTAL (AAFP) 1 X PAINEL(S) DO SISTEMA 1 X CONECTOR INTERNO PARA AUTO-FALANTE 1 X CHASSIS INTRUSION CONNECTOR(S) 1 X 14-1 PIN TPM CONNECTOR – ACESSÓRIOS: MANUAL DO USUÁRIO I/O SHIELD 2 X CABOS S-ATA 6GB/S, 1 X SUPPORTING DVD – BIOS 128 MB FLASH ROM, UEFI AMI BIOS, PNP, DMI2.0, WFM2.0, SM BIOS 3.0, ACPI 5.0, MULTILANGUAGE BIOS, EZ FLASH 3, CRASHFREE BIOS 3, MY FAVORITES, QUICK NOTE, LAST MODIFIED LOG, F12 PRINTSCREEN, F3 SHORTCUT FUNCTIONS AND DRAM SPD (SERIAL PRESENCE DETECT) MEMORY INFORMATION, F11 EZ TUNING WIZARD, F6 QFAN CONTRO – GERENCIAMENTO WFM 2.0, DMI 2.0, WOL BY PME, PX - SUPORTE DE DISCO DRIVERS UTILITIES, EZ UPDATE, ANTI-VIRUS SOFTWARE (OEM VERSION, FORMATO, MODELO MATX, 24.4 CM POR 18.2 CM (9.6 POLEGADAS POR 7.2 POLEGADAS) – LACRE DE GARANTIA – UM ANO DE GARANTIA.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSADOR MINIMO: 6 NÚCLEOS, 6 THREADS, MINIMO DE 9M DE CACHE, 4,10 GHZ.</p> <p>SEGMENTO VERTICAL: DESKTOP - STATUS: LAUNCHED - DATA DE INTRODUÇÃO: Q1'17 – LITOGRAFIA: 14 NM – DESEMPENHO - NÚMERO DE NÚCLEOS: 2 - Nº DE THREADS: 4 - FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR: 4,10 GHZ – 4,13 Ghz – 9M DE CACHESMARTCACHE - VELOCIDADE DO BARRAMENTO: 8 GT/S DMI3 - Nº DE LINKS DE QPI: 0 – TDP: 65 W - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - OPÇÕES INTEGRADAS DISPONÍVEIS: NÃO - LIVRE DE CONFLITOS: SIM - FICHA TÉCNICA - ESPECIFICAÇÕES DE MEMÓRIA - TAMANHO MÁXIMO DE MEMÓRIA (DE ACORDO COM O TIPO DE MEMÓRIA): 64 GB -</p>					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUIBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



<p>TIPOS DE MEMÓRIA: DDR4-2133/2400, DDR4L-2600/3600 @ 1.35V - Nº MÁXIMO DE CANAIS DE MEMÓRIA: 2 - COMPATIBILIDADE COM MEMÓRIA ECC ‡: SIM - ESPECIFICAÇÕES GRÁFICAS - GRÁFICOS DO PROCESSADOR ‡: GRÁFICOS HD 630 - FREQUÊNCIA DA BASE GRÁFICA: 350 MHZ - MÁXIMA FREQUÊNCIA DINÂMICA DA PLACA GRÁFICA: 1,15 GHZ - QUANTIDADE MÁXIMA DE MEMÓRIA GRÁFICA DE VÍDEO: 64 GB - SUPORTE PARA 4K YES, AT 60HZ - RESOLUÇÃO MÁXIMA (HDMI 1.4)‡: 4096X2304@24HZ - RESOLUÇÃO MÁXIMA (DP)‡: 4096X2304@60HZ - RESOLUÇÃO MÁXIMA (EDP - TELA PLANA INTEGRADA)‡: 4096X2304@60HZ - SUPORTE PARA DIRECTX*: 12 - SUPORTE PARA OPENGL*: 4.4 - QUICK SYNC VIDEO: SIM - TECNOLOGIA DE ALTA DEFINIÇÃO CLEAR VIDEO : SIM - CLEAR VIDEO TECHNOLOGY: SIM - Nº DE TELAS SUPORTADAS ‡: 3 - OPÇÕES DE EXPANSÃO – ESCALABILIDADE: 1S ONLY: REVISÃO DE PCI EXPRESS: 3.0 - CONFIGURAÇÕES PCI EXPRESS ‡: UP TO 1X16, 2X8, 1X8+2X4 - Nº MÁXIMO DE LINHAS PCI EXPRESS: 16 - ESPECIFICAÇÕES DE PACOTE - SOQUETES SUPORTADOS: FCLGA1151 - CONFIGURAÇÃO MÁXIMA DA CPU: 1 - ESPECIFICAÇÃO DE SOLUÇÃO TÉRMICA: PCG 2015C (65W) – TJUNCTION: 100°C - TAMANHO DO PACOTE: 37.5MM X 37.5MM - OPÇÕES DE HALÓGENA BAIXA DISPONÍVEIS: CONSULTE MDDS - TECNOLOGIAS AVANÇADAS - TECNOLOGIA TURBO BOOST ‡: NÃO - TECNOLOGIA VPRO™ ‡: NÃO - TECNOLOGIA HYPER-THREADING ‡:SIM - TECNOLOGIA DE VIRTUALIZAÇÃO (VT-X) ‡: SIM - TECNOLOGIA DE VIRTUALIZAÇÃO PARA E/S DIRECIONADA (VT-D) ‡: SIM - VT-X COM TABELAS DE PÁGINA ESTENDIDA (EPT) ‡: SIM - TSX-NI: NÃO - CONJUNTO DE INSTRUÇÕES –PROCESSADOR COM BASE EM X32 E X64 – INCLUINDO BOX COM CPU COOLER - UM ANO DE GARANTIA.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES DA MEMÓRIA: MEMÓRIA RAM 8GB - DDR4 – 2400/3000 MHZ PARA PC DESKTOP CAPACIDADE MINIMA: 8 GB (1X8GB) - TIPO: DDR4-VELOCIDADE: 2400/3000MHZ- CL (IDD): 15 CICLOS-FONTE DE ALIMENTAÇÃO: VDD - 1.2V (TÍPICA) – PINÁGEM: 288-PIN DIMM- LATÊNCIA: 15-17-17 - LATÊNCIA CAS: CL15 (15-15-15) - VOLTAGEM: 1.5V – FORMATO DIMM – TIPO DE MEMÓRIA SDRAM -</p>					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUIBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



<p>TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C A 85° - TEMPERATURA DE ARMAZENAGEM: -55°C A 100°C - COR: PRETA - PROTEÇÃO ANTIESTÉTICA DE PLÁSTICO ENVOLVENDO TODO PRODUTO. – PARA DESKTOP – LACRE DE GARANTIA – UM ANO DE GARANTIA.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES DO GABINETE: GABINETE TORRE, 2 BAIAS – PREFERÊNCIA GAMER PRETO USB FRONT, AUDIO FRONT, SEM FONTE, DIMENSÕES 420X185X415MM. 07 SLOTS DE EXPANSÃO - CONECTORES:- 1 X ATX 20/24- 1 X ATX 12V- 2 X MOLEX (PERIFÉRICOS - MODULAR)- 2 X SERIAL ATA POWER (MODULAR) – PLACAS MÃE SUPOSTADAS:- ATX- MINI ATX- MICRO ATX - BAIAS:- 04X DRIVER 5.25"- 04X DRIVE 3.5" - BOTÕES:- LIGA/DESLIGA, RESET - PORTAS:- 01X USB 2.0- 01X USB 3.0- 01X ÁUDIO- 01X MICROFONE – LACRE DE GARANTIA NA PARTE INTERNA (NÃO LACRAR AS TAMPAS LATERAIS PARA QUE OS COMPONENTES POSSAM SER CONFERIDOS NO ATO DA ENTREGA) – UM ANO DE GARANTIA.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES DO MONITOR: MONITOR LED 19,5 POLEGADAS TAMANHO DA TELA (POLEGADAS): 19,5" – FORMATO: 16:9 WIDESCREEN – CONTRASTE: 5.000.000:1 - TEMPO DE RESPOSTA: 5MS (GTG) – BRILHO: 200 CD/M² - RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1366 X 768 - PIXEL PITCH: 0.3177 (H) X 0.307 (V) (MM) - SUPORTE DE CORES: 16,7 M - ÂNGULO DE VISÃO: H:90° / V:65° - FREQUÊNCIA HORIZONTAL 30 ~ 61 KHZ - FREQUÊNCIA VERTICAL: 56 ~ 75 HZ - REVESTIMENTO DA TELA: ANTI- GLARE, HARD COATING (3H) - CARACTERÍSTICAS FÍSICAS – TIPO LED – ALIMENTAÇÃO EXTERNA (ADAPTADOR) - DIMENSÕES (LXPXA) PRODUTO:463 X 357 X 168 MM - DIMENSÕES (LXPXA) PRODUTO SEM BASE: 463 X 287 X 57 MM - DIMENSÕES (LXPXA) EMBALAGEM: 534 X 353 X 111MM - PESO (PRODUTO): 2,2 KG - PESO (EMBALAGEM): 3,1 KG - COR FRONTAL – PRETO - COR DA BASE : PRETO - COR TRASEIRA: PRETO - ENTRADA DE SINAL - CONECTOR DE ENTRADA: D-SUB (RGB) – HDMI ,RECURSOS: RECURSOS ESPECIAIS: FLICKER SAFE, READER MODE, SUPER ENERGY SAVING, DUAL SMART SOLUTION - FURAÇÃO PARA SUPORTE DE PAREDE: VESA (75 X75 MM) –</p>					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUISBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



<p>ACESSÓRIOS: CABO DE FORÇA (POWER CORD): SIM - ADAPTADOR AC: SIM - CABO D-SUB: SIM - MANUAL DO USUÁRIO: SIM - CONSUMO DE ENERGIA: NORMAL 20W (TÍPICO) – LACRE DE GARANTIA – UM ANO DE GARANTIA.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES DA FONTE: FONTE ATX 500W REAL PARA PC DESKTOP, CONECTOR ATX DE 20+4 PINOS, S-ATA, CONECTOR PCI-E 6 PINOS, VENTILADOR NA BASE HORIZONTAL DE 12 CM, 01 CONECTOR AUXILIAR ATX 12V, 02 CONECTORES IDE, 03 CONECTORES S-ATA, 01 CONECTOR FLOPPY DRIVE, PROTEÇÃO DE NILON NOS CABOS, DIMENSÃO (LXAXP) 140X85X150MM, FAIXA DE TEMPERATURA OPERACIONAL DE 0 A 50 ° C, TECLA LIGA/DESLIGA CHAVE SELECTORA, TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136 SENDO, 01 TOMADA POWER E 01 TOMADA AUXILIAR PARA MONITOR, COM CABO TRIPOLAR DE 1,80M PADRÃO NBR 14136, COR PRETA – LACRE DE GARANTIA – UM ANO DE GARANTIA.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES DO HD: HD SSD MINIMO 240 GB - SATA - 6 GB/S CAPACIDADE: 240 GB - TECNOLOGIA INTERNA: SSD – COR: VARIAS – APLICAÇÕES: PC/NOTEBOOK – LOCALIZAÇÃO: INTERNO – INTERFACES: SATA III - FATOR DE FORMA: 2.5 IN - VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA: 540 MB/S - LATÊNCIA MÉDIA: 5 MS - SISTEMA DE ARQUIVOS SUPOSTADOS: WINDOWS® 8.7 (SP1).VISTA® (SP1.SP2). XP (SP3) - DADOS DO CACHÊ: 240 GB - DIMENSÕES: 100,0 MM X 69,9 MM X 7,0 MM - PESO: 41G – LACRE DE GARANTIA – 01 ANO DE GARANTIA</p> <p>ESPECIFICAÇÕES DO TECLADO: TECLADO USB 2.0 PARA PC MÍNIMO 117 TECLAS, ABNT2, BRASIL, PLUG AND PLAY, PRETO, COMPRIMENTO DE CABO: 2M, DIMENSÕES: 45,6 X 4,3 X 16,5CM, COM TECLADO MULTIMÍDIA E TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO – LACRE DE GARANTIA – UM ANO DE GARANTIA.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES DO MOUSE: MOUSE OPTICO, USB 2.0 PARA PC ESPECIFICAÇÕES: PLUG AND PLAY, DOIS BOTÕES DE CLICK E UM BOTÃO ROLON (2+1 – DO SCROLL), RESOLUÇÃO 800 DPI, VELOCIDADE DE ROLAMENTO:</p>					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUIBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



	<p>ATÉ 20', DIMENSÕES 5,8 X 4 X 11,5CM, CABO DE 1,8M, PRETO – LACRE DE GARANTIA – UM ANO DE GARANTIA.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES DAS CAIXAS ACÚSTICAS: CAIXAS DE SOM PARA PC ESPECIFICAÇÕES: USB 2.0, COMPATIBILIDADE COM TODOS OS NOTEBOOKS E DESKTOPS, FREQUÊNCIA DE 20HZ, CABO DE 2M, SAÍDA DE SOM ESTÉRIO, COR PRETO, DIMENSÕES, 95X92MM – UM ANO DE GARANTIA.</p>					
077	<p>COMPUTADOR GENÉRICO MÍNIMO 3.7GHZ, MONTADO, DESKTOP, COMPLETO, COM MONITOR 18,5", TECLADO E MOUSE</p> <p>PROCESSADOR: 3.7GHZ MEMÓRIA CACHE: 3 MB TDP MÁXIMO: 51W TECNOLOGIA: 14 NM CHIPSET</p> <p>MEMÓRIA RAM 4GB - DDR4 DIMM - 2400/3000 MHZ VOLTAGEM: 1,35V OU 1,5V MÁXIMO DE 32 GB</p> <p>ARMAZENAMENTO: DISCO PADRÃO: 1 X SSD MÍNIMO 120 GB PORTAS SATA: 4 X SATA 6GB/S</p> <p>GRÁFICOS HD GRAPHICS 510 1 X VGA - RESOLUÇÃO MÁXIMA 1920X1200@60 HZ 1 X HDMI - RESOLUÇÃO MÁXIMA 4096X2160@24 HZ</p> <p>REDE: 1 X 10/100/1000MBPS CONEXÕES TRASEIRAS</p> <p>USB 4 PORTAS USB 3.0 - 2 PORTAS TRASEIRAS + 2 PORTAS INTERNAS. 8 PORTAS USB 2.0 - 4 PORTAS TRASEIRAS + 2 FRONTAL + 2 PORTAS INTERNAS.</p> <p>ÁUDIO REALTEK ALC887 CODEC - 2/4/5.1/7.1-CHANNEL HIGH DEFINITION AUDIO CONECTOR PARA FONE DE OUVIDO/MICROFONE NO PAINEL FRONTAL</p> <p>SLOTS DE EXPANSÃO 1 X PCIE 2.0 X16 2 X PCIE X1 1 X PCI</p> <p>FONTE 200W BIVOLT</p> <p>GABINETE</p>	UN	015			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUIBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



	<p>MINI-TORRE 2 BAIAS DIMENSÕES (L X A X P) SEM EMBALAGEM: 18 X 36,5 X 41CM 5,060 KG (LX A X P) COM EMBALAGEM: 25 X 46,5 X 43CM 6.955 KG MONITOR LED 18,5 POLEGADAS: RESOLUÇÃO:1366 X 768 @ 60 HZ (HD) RESOLUÇÃO RECOMENDADA:1366 X 768 @ 60 HZ (HD) SUPORTE DE CORES::MAIOR QUE 16 MILHÕES CONECTORES: 01-PORTA VGA E HDMI CONSUMO:LIGADO: < 14 WATTS (TÍPICO), STAND BY < 0,5 WATT FONTE INTERNA: 100~240V - 50/60 HZ MOUSE E TECLADO: PADRAO: ABNT2</p>				
078	<p>COMPUTADOR GENÉRICO 3.3GHZ, MONTADO, DESKTOP, COMPLETO, COM MONITOR 18,5", TECLADO E MOUSE</p> <p>PROCESSADOR: 3.3GHZ MEMÓRIA CACHE: 3 MB TDP MÁXIMO: 54W TECNOLOGIA: 14 NM CHIPSET MEMÓRIA RAM 4GB - DDR4 DIMM - 2400/3000 MHZ VOLTAGEM: 1,35V OU 1,5V MÁXIMO DE 32 GB ARMAZENAMENTO DISCO PADRÃO: 1 X 500GB SATA OU SSD 120 GB PORTAS SATA: 4 X SATA 6GB/S UNIDADE ÓPTICA DVD/RW GRÁFICOS HD GRAPHICS 510 1 XVGA - RESOLUÇÃO MÁXIMA 1920X1200@60 HZ 1 X HDMI - RESOLUÇÃO MÁXIMA 4096X2160@24 HZ REDE: 1 X 10/100/1000MBPS CONEXÕES TRASEIRAS USB 4 PORTAS USB 3.0 - 2 PORTAS TRASEIRAS + 2 PORTAS INTERNAS. 8 PORTAS USB 2.0 - 4 PORTAS TRASEIRAS + 2 FRONTAL + 2 PORTAS INTERNAS. ÁUDIO REALTEK ALC887 CODEC - 2/4/5.1/7.1-CHANNEL HIGH DEFINITION AUDIO CONECTOR PARA FONE DE OUVIDO/MICROFONE NO PAINEL FRONTAL SLOTS DE EXPANSÃO 1 X PCIE 2.0 X16</p>	UN	015		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUIBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



	2	X	PCIE	X1				
	1		X	PCI				
	FONTE 200W BIVOLT GABINETE MINI-TORRE 2 BAIAS DIMENSÕES (L X A X P) SEM EMBALAGEM: 18 X 36,5 X 41CM 5,060 KG (LX A X P) COM EMBALAGEM: 25 X 46,5 X 43CM 6.955 KG MONITOR LED 18,5 POLEGADAS: RESOLUÇÃO:1366 X 768 @ 60 HZ (HD) RESOLUÇÃO RECOMENDADA:1366 X 768 @ 60 HZ (HD) SUPORTE DE CORES:MAIOR QUE 16 MILHÕES CONECTORES: 01-PORTA VGA CONSUMO:LIGADO: < 14 WATTS (TÍPICO), STAND BY < 0,5 WATT FONTE INTERNA: 100~240V - 50/60 HZ MOUSE E TECLADO: PADRAO: ABNT2							
079	NOTEBOOK 15,6" HD, SSD 120GB, 4GB RAM PROCESSADOR - A SOLUÇÃO SOLICITADA NESTE ITEM DEVERÁ: A) POSSUIR PROCESSADOR DE, NO MÍNIMO, 2 (DOIS) NÚCLEOS FÍSICOS, COMPATÍVEL COM ARQUITETURA X86 E X64; B) ESTAR VIGENTE O PROCESSO DE FABRICAÇÃO (NÃO SERÃO ACEITOS PROCESSADORES CUJA FABRICAÇÃO TENHA SIDO DESCONTINUADA); C) POSSUIR FREQUÊNCIA DE CLOCK DE, NO MÍNIMO, 1.1GHZ; D) POSSUIR MEMÓRIA CACHE DE, NO MÍNIMO, 4MB. MEMÓRIA RAM - A SOLUÇÃO SOLICITADA NESTE ITEM DEVERÁ: A) POSSUIR, NO MÍNIMO, 4GB DDR4 2400MHZ DE MEMÓRIA RAM POR EQUIPAMENTO. ARMAZENAMENTO - A SOLUÇÃO SOLICITADA NESTE ITEM DEVERÁ: A) POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA DE 120GB SSD OU SUPERIOR. TELA - A SOLUÇÃO SOLICITADA NESTE ITEM DEVERÁ: A) POSSUIR A TECNOLOGIA HD LED OU LCD COLORIDA; B) POSSUIR TAMANHO MÍNIMO DE 15,6"; C) SUPORTAR RESOLUÇÃO 1366X768 PIXELS OU SUPERIOR. INTERFACE DE COMUNICAÇÃO - A SOLUÇÃO							
					UN	006		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUIBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



	<p>SOLICITADA NESTE ITEM DEVERÁ:</p> <p>A) POSSUIR WIRELESS IEEE 802.11 AC INTEGRADO; B) POSSUIR 03 (TRÊS) PORTAS USB, NO MÍNIMO. OBRIGATÓRIO QUE, PELO MENOS, DUAS DELAS SEJA USB 3.0; OU SUPERIOR. C) POSSUIR 01 (UMA) PORTA HDMI DEVENDO SER INTEGRADA AO EQUIPAMENTO. D) POSSUIR 01 (UMA) ENTRADA DE ÁUDIO E 01 (UMA) SAÍDA DE FONE DE OUVIDO, PODENDO TAMBÉM SER OFERECIDA 01 (UMA) PORTA DE ÁUDIO (COMBO) COMPARTILHADA PARA AS DUAS FUNÇÕES; E) POSSUIR MICROFONE INTEGRADO; F) POSSUIR ALTO-FALANTES ESTÉREO INTEGRADOS; G) POSSUIR 01 WEBCAM INTEGRADA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA: HD DE 720P.</p>				
080	<p>NOTEBOOK 14" HD, SSD 256GB, 8GB RAM ETHERNET</p> <p>DESEMPENHO ATINGIR ÍNDICE DE, NO MÍNIMO, 5.000 PONTOS PARA O DESEMPENHO, TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS PASSMARK CPU MARK DISPONÍVEL NO SITE HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP. SER FABRICADO ESPECIFICAMENTE PARA EQUIPAMENTO PORTÁTIL, NÃO SENDO ACEITO PROCESSADORES PARA DESKTOPS.</p> <p>MEMÓRIA RAM (RANDOM ACCESS MEMORY) MEMÓRIA RAM 8GB DDR-4 2400 MHZ OU SUPERIOR.</p> <p>PLACA MÃE SER DO MESMO FABRICANTE DO NOTEBOOK OU PROJETADA ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO DE NOTEBOOK OFERTADO, NÃO SENDO ACEITAS PLACAS DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO;</p> <p>CÂMERA DEVE POSSUIR 01 (UMA) CÂMERA INTEGRADA AO MONITOR, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 720P E MICROFONE INTEGRADO AO NOTEBOOK PARA REALIZAÇÃO DE VIDEOCONFERÊNCIAS.</p> <p>INTERFACE DE I/O POSSUIR, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) PORTAS USB 3.0 OU SUPERIOR; POSSUIR 01 (UMA) INTERFACE USB TIPO-C, COM SUPORTE A DADOS, VÍDEO E ENTREGA DE ENERGIA; POSSUIR UMA PORTA HDMI OU VGA;</p> <p>UNIDADES DE ARMAZENAMENTO</p>	UN	005		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUISBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



<p>(UMA) UNIDADE DE SSD MÍNIMO DE 256 GB INTERNA, SATA 3 OU M.2 CARD.</p> <p>TELA DEVERÁ POSSUIR TELA DE LED, COM TAMANHO MÍNIMO DE 14"; DEVE POSSUIR RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA DE 1366X768 A 60HZ;</p> <p>CONTROLADORA DE VÍDEO CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA COM PELO MENOS 2GB DE ALOCAÇÃO DINÂMICA DE MEMÓRIA DE VÍDEO E SUPORTE À RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1366X768 A 60HZ; A CONTROLADORA DE VÍDEO DEVE SUPORTAR, NATIVAMENTE, A UTILIZAÇÃO DE, PELO MENOS 02 (DUAS) TELAS SIMULTANEAMENTE EM MODO "ESTENDIDO".</p> <p>CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA HIGH DEFINITION INTEGRADA À PLACA MÃE, COM SUPORTE À TECNOLOGIA DE ALTA DEFINIÇÃO; CONECTORES PARA HEADPHONE E MICROFONE SENDO ACEITA INTERFACE TIPO COMBINADA; AUTOFALANTES ESTÉREOS INTERNOS.</p> <p>CONTROLADORA DE REDE CONECTOR RJ-45 FÊMEA INTEGRADO À PLACA-MÃE; TAXA DE TRANSMISSÃO 10/100/1000 MBPS; INTERFACE DE REDE WIRELESS (SEM FIO), COM SUPORTE AS ESPECIFICAÇÕES IEEE 802.11 A/B/G/N/AC; INTERFACE BLUETOOTH PADRÃO 4.0, OU SUPERIOR; TODAS AS INTERFACES CITADAS DEVEM SER INTEGRADAS AO NOTEBOOK OFERTADO, OU SLOTADAS EM PADRÃO M.2 CARD, NÃO SENDO ACEITO USO DE ADAPTADORES PARA ATINGIR A QUANTIDADE DE INTERFACES SOLICITADAS.</p> <p>ENERGIA FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA, DEVENDO SER DO MESMO FABRICANTE DO NOTEBOOK, COM TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO (110/220 VAC), DIMENSIONADA PARA SUPORTAR A CONFIGURAÇÃO DO NOTEBOOK OFERTADO. O CABO DE FORÇA DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 1,8 (UM VIRGULA OITO) METROS E DEVE ESTAR DE ACORDO COM A EXIGÊNCIA COM A NORMA DO INMETRO NBR 14136.</p> <p>MOUSE O NOTEBOOK DEVERÁ POSSUIR TOUCHPAD.</p>					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUISBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



<p>TECLADO</p> <p>TECLADO PADRÃO ABNT II, COM TECLAS E BOTÕES ADICIONAIS E CONFIGURÁVEIS/ESPECÍFICOS; ATIVAR E DESATIVAR A PLACA DE REDE SEM FIO POR BOTÃO ESPECÍFICO OU COMBINAÇÃO DE TECLA DE FUNÇÃO;</p> <p>FUNÇÃO MUTE, AUMENTAR OU DIMINUIR VOLUME, POR BOTÕES ESPECÍFICOS OU COMBINAÇÃO DE TECLA DE FUNÇÕES;</p> <p>A IMPRESSÃO SOBRE AS TECLAS DEVERÁ SER DO TIPO PERMANENTE, NÃO PODENDO APRESENTAR DESGASTES POR ABRASÃO OU POR USO PROLONGADO;</p> <p>SEGURANÇA</p> <p>O GABINETE DEVERÁ POSSUIR UM LOCAL PARA FIXAÇÃO DE TRAVA DO TIPO "SECURITY LOCK" OU "KESINGTONLOCK".</p> <p>SISTEMA OPERACIONAL</p> <p>O NOTEBOOK OFERTADO DEVERÁ SER LICENCIADO E ENTREGUE COM O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS® 10 HOME OU SUPERIOR, EM SUA VERSÃO 64 BITS, PRÉ- INSTALADO E EM IDIOMA NATIVO PORTUGUÊS BR;</p> <p>GARANTIA E SUPORTE</p> <p>A GARANTIA DE FUNCIONAMENTO SERÁ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INCLUINDO A BATERIA, CONTADA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO;</p> <p>PARA O NOTEBOOK OFERTADO, EM CASO DE NECESSIDADE, DURANTE TODO O PERÍODO DA GARANTIA, DE TROCA DA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO (HDD OU SSD) POR FALHA, ESTA UNIDADE COM PROBLEMA DEVERÁ FICAR EM POSSE DO CONTRATANTE, ISTO, POR MEDIDA DE SEGURANÇA E CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES, E AINDA, A TROCA DESSA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO COM PROBLEMA DEVERÁ SER REALIZADA NO LOCAL ONDE O NOTEBOOK ENCONTRA-SE INSTALADO, SENDO VETADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O ENVIO DESSA UNIDADE PELOS CORREIOS OU POR OUTROS MEIOS DE ENTREGA;</p> <p>DIVERSOS</p> <p>PESO MÁXIMO DE 1,9 KG COM BATERIA;</p> <p>DEVERÃO SER ENTREGUES DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS ADEQUADAS, QUE UTILIZEM PREFERENCIALMENTE</p>					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUISBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



	MATERIAIS RECICLÁVEIS, DE FORMA A GARANTIR A MÁXIMA PROTEÇÃO DURANTE O TRANSPORTE E A ARMAZENAGEM;					
081	<p>COMPUTADOR GENÉRICO MÍNIMO 4.1GHZ, MONTADO, DESKTOP, TECLADO E MOUSE</p> <p>ESPECIFICAÇÕES DA PLACA MÃE PLACA MÃE – MÍNIMO – DDR4 - HDMI AM4/ MÍNIMO OU SUPORTA PROCESSADORES DE 14 NM - SUPORTA A TECNOLOGIA TURBO BOOST 2.0 - SUPORTA A TECNOLOGIA TURBO BOOST 2.0 DEPENDENDO DO TIPO DO PROCESSADOR - CHIPSET H510 OU AM4 – MEMÓRIA - MEMÓRIA 2 X DIMM, MÁXIMO DE 64GB, DDR4 2400/3000 MHZ NON-ECC, UN-BUFFERED – SUPORTA EXTREME MEMORY PROFILE (XMP) 0 X DIMM, MAX. GRÁFICO PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO - HD GRAPHICS SAÍDA MULTI-VGA: PORTAS HDMI/RGB - SUPORTA RGB COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920 POR 1200 / 60 HZ - SUPORTA HDMI COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 4096 X 2160 @ 24 HZ / 2560 X 1600 @ 60 HZ - MÁXIMO DE MEMÓRIA COMPARTILHADA 1024 MB - SUPORTA INTEL® QUICK SYNC VIDEO, CLEAR VIDEO HD TECHNOLOGY - SLOTS DE EXPANSÃO: 1 X PCIE 3.0/2.0 (X16), 2 X PCIE 2.0 X1, 1 X PCI – ARMAZENAMENTO H310 CHIPSET : 4 X PORTA(S) SATA 6GB/S, CINZA(S) LAN 1 X GIGABIT LAN RTL8111H – ÁUDIO ALC887 COM 8 CANAIS - CODEC DE ALTA DEFINIÇÃO *1 - SUPORTA: DETECÇÃO DE CONEXÃO, PAINEL FRONTAL COM POSSIBILIDADE DE REDEFINIR A CONEXÃO - PORTAS USB H310 CHIPSET: 4 PORTA(S) USB 3.0/2.0 (2 NO PAINEL TRASEIRO, AZUL, CONECTORES INTERNOS PARA MAIS 2 PORTA(S)) H310 CHIPSET: 6 PORTA(S) USB 2.0/1.1 (4 NO PAINEL TRASEIRO, PRETA(S), CONECTORES INTERNOS PARA MAIS 2 PORTA(S)) - RECURSOS ESPECIAIS 5X PROTECTION II : LANGUARD - 2.5X HIGHER SURGE TOLERANCE - OVERVOLTAGE PROTECTION - WORLD-CLASS CIRCUIT-PROTECTING POWER DESIGN - DRAM OVERCURRENT PROTECTION - PREVENTS DAMAGE FROM SHORT CIRCUITS - STAINLESS-STEEL BACK I/O - 3X CORROSION-RESISTANCE FOR GREATER DURABILITY - ESD GUARDS - ELECTROSTATIC DISCHARGE PROTECTION - RECURSOS EXCLUSIVOS: - AI SUITE 3 - AI CHARGER - MOBO CONNECT - SOLUÇÃO TÉRMICA SILENCIOSA: - STYLISH FANLESS DESIGN HEAT-SINK SOLUTION - FAN XPERT EZ DIY :-</p>	UN	010			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUIBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



<p>CRASHFREE BIOS 3 - EZ FLASH 3 – UEFI BIOS EZ MODE - PUSH NOTICE - Q-DESIGN : - Q-SLOT - Q-DIMM – MEDIA STREAMER - SISTEMA OPERACIONAL SUPPORTADO: WINDOWS 7 32BIT/64BIT, WINDOWS® 10 64BIT, WINDOWS® 8.1 64BIT - PORTAS NO PAINEL TRASEIRO: 1 X PS/2 TECLADO (ROXO), 1 X PS/2 MOUSE (VERDE), 1 X SAÍDA(S) D-SUB, 1 X HDMI, 1 X PORTA(S) LAN (RJ45), 4 X PORTA(S) USB 2.0 , 3 X, CONECTOR(ES) DE ÁUDIO, 2 X PORTA(S) USB 3.0 (AZUL) , 1 X PORTA(S) COM - PAINEL INTERNO: 1 X ENTRADA USB3.0, COM SUPORTE A 2 PORTAS USB 3.0 ADICIONAIS 1 X ENTRADA(S) USB 2.0, COM SUPORTE A 2 PORTAS USB 2.0 ADICIONAL(S) 1 X CONECTORES(S) PARA PORTA COM 1 X CONECTOR(ES) DE VENTONHA DO PROCESSADOR (1 X 4 -PIN) 4 X CONECTORES SATA 6GB/S 1 X CONECTOR(ES) DE VENTONHA DO CHASSI (1 X 4 - PIN) 1 X CONECTOR(ES) DE FORÇA EATX DE 24 PINOS 1 X LPT HEADER 1 X CONECTOR(ES) DE FORÇA ATX 12V DE 4 PINOS 1 X CONECTOR(ES) DE ÁUDIO PARA O PAINEL FRONTAL (AAFP) 1 X PAINEL(S) DO SISTEMA 1 X CONECTOR INTERNO PARA AUTO-FALANTE 1 X CHASSIS INTRUSION CONNECTOR(S) 1 X 14-1 PIN TPM CONNECTOR – ACESSÓRIOS: MANUAL DO USUÁRIO I/O SHIELD 2 X CABOS S-ATA 6GB/S, 1 X SUPPORTING DVD – BIOS 128 MB FLASH ROM, UEFI AMI BIOS, PNP, DMI2.0, WFM2.0, SM BIOS 3.0, ACPI 5.0, MULTI- LANGUAGE BIOS, EZ FLASH 3, CRASHFREE BIOS 3, MY FAVORITES, QUICK NOTE, LAST MODIFIED LOG, F12 PRINTSCREEN, F3 SHORTCUT FUNCTIONS AND DRAM SPD (SERIAL PRESENCE DETECT) MEMORY INFORMATION, F11 EZ TUNING WIZARD, F6 QFAN CONTRO – GERENCIAMENTO WFM 2.0, DMI 2.0, WOL BY PME, PX - SUPORTE DE DISCO DRIVERS UTILITIES, EZ UPDATE, ANTI-VIRUS SOFTWARE (OEM VERSION, FORMATO, MODELO MATX, 24.4 CM POR 18.2 CM (9.6 POLEGADAS POR 7.2 POLEGADAS) – LACRE DE GARANTIA – UM ANO DE GARANTIA.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSADOR: 6 NÚCLEOS, 6 THREADS, MINIMO DE 9M DE CACHE, 4,10 GHZ. MINIMO , AM4/ OU SEGMENTO VERTICAL: DESKTOP - STATUS: LAUNCHED - DATA DE INTRODUÇÃO: Q1'17 – LITOGRAFIA: 14 NM – DESEMPENHO - NÚMERO DE NÚCLEOS: 2 - Nº DE THREADS: 4 - FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR: 4,10 GHZ – 9M DE</p>					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUIBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



<p>CACHESMARTCACHE - VELOCIDADE DO BARRAMENTO: 8 GT/S DMI3 - Nº DE LINKS DE QPI: 0 – TDP: 65 W - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - OPÇÕES INTEGRADAS DISPONÍVEIS: NÃO - LIVRE DE CONFLITOS: SIM - FICHA TÉCNICA - ESPECIFICAÇÕES DE MEMÓRIA - TAMANHO MÁXIMO DE MEMÓRIA (DE ACORDO COM O TIPO DE MEMÓRIA): 64 GB - TIPOS DE MEMÓRIA: DDR4-2133/2400, DDR4L-2600/3600 @ 1.35V - Nº MÁXIMO DE CANAIS DE MEMÓRIA: 2 - COMPATIBILIDADE COM MEMÓRIA ECC ‡: SIM - ESPECIFICAÇÕES GRÁFICAS - GRÁFICOS DO PROCESSADOR ‡: GRÁFICOS HD 630 - FREQUÊNCIA DA BASE GRÁFICA: 350 MHZ - MÁXIMA FREQUÊNCIA DINÂMICA DA PLACA GRÁFICA: 1,15 GHZ - QUANTIDADE MÁXIMA DE MEMÓRIA GRÁFICA DE VÍDEO: 64 GB - SUPORTE PARA 4K YES, AT 60HZ - RESOLUÇÃO MÁXIMA (HDMI 1.4)‡: 4096X2304@24HZ - RESOLUÇÃO MÁXIMA (DP)‡: 4096X2304@60HZ - RESOLUÇÃO MÁXIMA (EDP - TELA PLANA INTEGRADA)‡: 4096X2304@60HZ - SUPORTE PARA DIRECTX*: 12 - SUPORTE PARA OPENGL*: 4.4 - QUICK SYNC VIDEO: SIM - TECNOLOGIA DE ALTA DEFINIÇÃO CLEAR VIDEO : SIM - CLEAR VIDEO TECHNOLOGY: SIM - Nº DE TELAS SUPORTADAS ‡: 3 - OPÇÕES DE EXPANSÃO – ESCALABILIDADE: 1S ONLY: REVISÃO DE PCI EXPRESS: 3.0 - CONFIGURAÇÕES PCI EXPRESS ‡: UP TO 1X16, 2X8, 1X8+2X4 - Nº MÁXIMO DE LINHAS PCI EXPRESS: 16 - ESPECIFICAÇÕES DE PACOTE - SOQUETES SUPORTADOS: FCLGA1151 - CONFIGURAÇÃO MÁXIMA DA CPU: 1 - ESPECIFICAÇÃO DE SOLUÇÃO TÉRMICA: PCG 2015C (65W) – TJUNCTION: 100°C - TAMANHO DO PACOTE: 37.5MM X 37.5MM - OPÇÕES DE HALÓGENA BAIXA DISPONÍVEIS: CONSULTE MDDS - TECNOLOGIAS AVANÇADAS - TECNOLOGIA TURBO BOOST ‡: NÃO - TECNOLOGIA VPRO™ ‡: NÃO - TECNOLOGIA HYPER-THREADING ‡:SIM - TECNOLOGIA DE VIRTUALIZAÇÃO (VT-X) ‡: SIM - TECNOLOGIA DE VIRTUALIZAÇÃO PARA E/S DIRECIONADA (VT-D) ‡: SIM - VT-X COM TABELAS DE PÁGINA ESTENDIDA (EPT) ‡: SIM - TSX-NI: NÃO - CONJUNTO DE INSTRUÇÕES –PROCESSADOR COM BASE EM X32 E X64 – INCLUINDO BOX COM CPU COOLER - UM ANO DE GARANTIA.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES DA MEMÓRIA:</p>					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUIBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



<p>MEMÓRIA RAM 8GB - DDR4 – 2400/3000 MHZ PARA PC DESKTOP</p> <p>CAPACIDADE MINIMA: 8 GB (1X8GB) - TIPO: DDR4- VELOCIDADE: 2400/3000MHZ- CL (IDD): 15 CICLOS- FONTE DE ALIMENTAÇÃO: VDD - 1.2V (TÍPICA) – PINÁGEM: 288-PIN DIMM- LATÊNCIA: 15-17-17 - LATÊNCIA CAS: CL15 (15-15-15) - VOLTAGEM: 1.5V – FORMATO DIMM – TIPO DE MEMÓRIA SDRAM - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C A 85° - TEMPERATURA DE ARMAZENAGEM: -55°C A 100°C - COR: PRETA - PROTEÇÃO ANTIESTÉTICA DE PLÁSTICO ENVOLVENDO TODO PRODUTO. – PARA DESKTOP – LACRE DE GARANTIA – UM ANO DE GARANTIA.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES DO GABINETE:</p> <p>GABINETE TORRE, 2 BAIAS – PREFERÊNCIA GAMER PRETO</p> <p>USB FRONT, AUDIO FRONT, SEM FONTE, DIMENSÕES 420X185X415MM. 07 SLOTS DE EXPANSÃO - CONECTORES:- 1 X ATX 20/24- 1 X ATX 12V- 2 X MOLEX (PERIFÉRICOS - MODULAR)- 2 X SERIAL ATA POWER (MODULAR) – PLACAS MÃE SUPORTADAS:- ATX- MINI ATX- MICRO ATX - BAIAS:- 04X DRIVER 5.25"- 04X DRIVE 3.5" - BOTÕES:- LIGA/DESLIGA, RESET - PORTAS:- 01X USB 2.0- 01X USB 3.0- 01X ÁUDIO- 01X MICROFONE – LACRE DE GARANTIA NA PARTE INTERNA (NÃO LACRAR AS TAMPAS LATERAIS PARA QUE OS COMPONENTES POSSAM SER CONFERIDOS NO ATO DA ENTREGA) – UM ANO DE GARANTIA.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES DA FONTE:</p> <p>FONTE ATX 200W REAL</p> <p>PARA PC DESKTOP, CONECTOR ATX DE 20+4 PINOS, S-ATA, CONECTOR PCI-E 6 PINOS, VENTILADOR NA BASE HORIZONTAL DE 12 CM, 01 CONECTOR AUXILIAR ATX 12V, 02 CONECTORES IDE, 03 CONECTORES S-ATA, 01 CONECTOR FLOPPY DRIVE, PROTEÇÃO DE NILON NOS CABOS, DIMENSÃO (LXAXP) 140X85X150MM, FAIXA DE TEMPERATURA OPERACIONAL DE 0 A 50 ° C, TECLA LIGA/DESLIGA CHAVE SELECTORA, TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136 SENDO, 01 TOMADA POWER E 01 TOMADA AUXILIAR PARA MONITOR, COM CABO TRIPOLAR DE 1,80M PADRÃO NBR 14136, COR PRETA – LACRE DE GARANTIA – UM ANO DE GARANTIA.</p>					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUIBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



	<p>ESPECIFICAÇÕES DO HD: HD SSD MINIMO 240 GB - SATA - 6 GB/S CAPACIDADE: 240 GB - TECNOLOGIA INTERNA: SSD – COR: VARIAS – APLICAÇÕES: PC/NOTEBOOK – LOCALIZAÇÃO: INTERNO – INTERFACES: SATA III - FATOR DE FORMA: 2.5 IN - VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA: 540 MB/S - LATÊNCIA MÉDIA: 5 MS - SISTEMA DE ARQUIVOS SUPOSTADOS: WINDOWS® 8.7 (SP1).VISTA® (SP1.SP2). XP (SP3) - DADOS DO CACHÊ: 240 GB - DIMENSÕES: 100,0 MM X 69,9 MM X 7,0 MM - PESO: 41G – LACRE DE GARANTIA – 01 ANO DE GARANTIA</p> <p>ESPECIFICAÇÕES DO TECLADO: TECLADO USB 2.0 PARA PC MÍNIMO 117 TECLAS, ABNT2, BRASIL, PLUG AND PLAY, PRETO, COMPRIMENTO DE CABO: 2M, DIMENSÕES: 45,6 X 4,3 X 16,5CM, COM TECLADO MULTIMÍDIA E TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO – LACRE DE GARANTIA – UM ANO DE GARANTIA.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES DO MOUSE: MOUSE OPTICO, USB 2.0 PARA PC ESPECIFICAÇÕES: PLUG AND PLAY, DOIS BOTÕES DE CLICK E UM BOTÃO ROLON (2+1 – DO SCROLL), RESOLUÇÃO 800 DPI, VELOCIDADE DE ROLAMENTO: ATÉ 20', DIMENSÕES 5,8 X 4 X 11,5CM, CABO DE 1,8M, PRETO – LACRE DE GARANTIA – UM ANO DE GARANTIA.</p>					
082	<p>COMPUTADOR GENÉRICO 3.7GHZ, MONTADO, DESKTOP, TECLADO E MOUSE MINIMO DE: PROCESSADOR: 3.7GHZ MEMÓRIA CACHE: 3 MB TDP MÁXIMO: 51W TECNOLOGIA: 14 NM CHIPSET MEMÓRIA RAM 4GB - DDR4 DIMM - 2400/3000 MHZ VOLTAGEM: 1,35V OU 1,5V MÁXIMO DE 32 GB</p> <p>ARMAZENAMENTO: DISCO PADRÃO: 1 X SSD MINIMO 120 GB PORTAS SATA: 4 X SATA 6GB/S</p> <p>GRÁFICOS HD GRAPHICS 510 1 X VGA - RESOLUÇÃO MÁXIMA 1920X1200@60 HZ 1 X HDMI - RESOLUÇÃO MÁXIMA 4096X2160@24 HZ REDE:</p>	UN	015			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUISBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



1	X	10/100/1000MBPS					
CONEXÕES TRASEIRAS							
USB							
4 PORTAS USB 3.0 - 2 PORTAS TRASEIRAS + 2 PORTAS INTERNAS.							
8 PORTAS USB 2.0 - 4 PORTAS TRASEIRAS + 2							
FRONTAL + 2 PORTAS INTERNAS.							
ÁUDIO							
REALTEK ALC887 CODEC - 2/4/5.1/7.1-CHANNEL							
HIGH DEFINITION AUDIO							
CONECTOR PARA FONE DE OUVIDO/MICROFONE NO							
PAINEL FRONTAL							
SLOTS DE EXPANSÃO							
1	X	PCIE	2.0	X16			
2	X	PCIE		X1			
1		X		PCI			
FORNTE							
200W BIVOLT							
GABINETE							
MINI-TORRE 2 BAIAS							
DIMENSÕES							
(L X A X P) SEM EMBALAGEM: 18 X 36,5 X 41CM 5,060							
KG							
(L X A X P) COM EMBALAGEM: 25 X 46,5 X 43CM 6.955							
KG							
MOUSE E TECLADO:							
PADRAO: ABNT2							

1.2. O item 1.1.1 será custeado com recursos próprios do Município e outras transferências.

1.3. Os produtos a serem adquiridos serão inspecionados pelo setor de TI, para que seja averiguadas todas as especificações exigidas neste termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se necessário a aquisição dos equipamentos que serão adquiridos por este processo licitatório, são imprescindíveis para atender as demandas das Secretarias Municipais de Luisburgo, bem como a melhoria de atendimento ao cidadão que necessita dos serviços ofertados pelas secretarias, bem como à otimização de processos governamentais voltados às boas práticas de gestão e governança.

2.2. O custo estimado da presente contratação consta do bojo processual administrativo, não sendo divulgado, em conformidade com o disposto no Acórdão nº 2080/2012 do TCU e Acórdão nº 2989/2018.

3. LOCALIDADE ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1. O Objeto a ser adquirido será recebido na sede do Município de Luisburgo, na Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº 59, Bairro Centro, na cidade de Luisburgo, Estado de Minas Gerais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUIBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



4. PRAZO DE ENTREGA

Os bens deverão ser entregues em até cinco dias após solicitado.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. Deverá ser verificada a equivalência do automóvel entregue com as especificações contidas no Edital e seus Anexos, desde que devidamente aprovado pela Comissão de Avaliação constituída para análise final, que consubstanciará a decisão final.

5.2. Detectando-se alguma anormalidade como defeitos, falhas ou imperfeições no automóvel, estes serão relacionados e entregues à licitante vencedora para adoção das medidas cabíveis a fim de sanar os problemas.

5.3. A aceitação do produto somente será efetuada após ter o mesmo considerado satisfatório pelo fiscal designado especialmente para este fim, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/ DETENTORA DA ATA

- a) Fornecer os produtos/serviços em conformidade com o Termo de Referência.
- b) Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência.
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.
- d) Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal deste município, através do setor competente, que acompanhará a entrega do material para verificação da qualidade e origem dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.
- e) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura Municipal deste município.
- f) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.
- g) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- h) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- i) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- j) Indenizar o município LUISBURGO por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, desta aquisição, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUISBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



l) Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência;

m) Manter-se durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas Leis Federais n.º 10.520/2002, 8.666/1993 e Decreto n.º 10.024/2019, bem como, neste Termo de Referência;

n) Realizar as entregas nos locais indicados na Ordem de Compras.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria requisitante, na forma prevista pela Lei Federal n.º 8.666/93.

b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos.

c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O pagamento decorrente da aquisição, objeto deste Termo, será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes;

b) Os pagamentos à Detentora da Ata somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos produtos nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento;

c) O servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Detentora da Ata para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

d) Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Detentora da Ata, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Ata;

e) Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Detentora da Ata.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e demais legislação pertinente, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

9.1.1. Não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta.

9.1.2. Apresentar documentação falsa.

9.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

9.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUIBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



9.1.5. Comportar-se de modo inidôneo.

9.1.6. Cometer fraude fiscal.

9.1.7. Fizer declaração falsa.

9.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

10. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato.

b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato.

c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas da contratação que se pretende correrão pela seguinte dotação orçamentária:

02 0203 020304 04 122 0001 2.032 339030 – ficha 39
02 0203 020304 04 122 0001 2.032 449052 – ficha 45
02 0205 020501 12 361 0018 1.005 449052 – ficha 119
02 0205 020501 12 361 0018 1.005 449052 – ficha 121
02 0205 020501 12 361 0018 2.017 339030 – ficha 127
02 0205 020501 12 361 0018 2.017 339030 – ficha 130
02 0205 020501 12 365 0016 2.156 449052 – ficha 178
02 0205 020502 12 361 0018 1.059 449052 – ficha 182
02 0205 020502 12 361 0018 2.146 339030 – ficha 194
02 0206 020601 10 122 0012 2.006 339030 – ficha 252
02 0206 020601 10 122 0012 2.150 339030 – ficha 257
02 0206 020601 10 301 0013 1.007 449052 – ficha 281
02 0206 020601 10 301 0013 1.007 449052 – ficha 286



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUIBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



02 0206 020601 10 301 0013 2.020 339030 – ficha 300
02 0206 020601 10 301 0013 2.020 339030 – ficha 303
02 0206 020601 10 301 0013 2.020 339030 – ficha 305
02 0207 08 241 0010 2.011 339030 – ficha 398
02 0207 08 244 0010 1.018 449052 – ficha 412
02 0207 08 244 0010 2.005 339030 – ficha 420
02 0207 08 244 0010 2.005 339030 – ficha 421
02 0207 08 244 0010 2.099 339030 – ficha 437
02 0207 08 244 0010 2.099 339030 – ficha 438
02 0207 08 244 0010 2.099 449052 – ficha 445
02 0207 08 244 0011 2.158 339030 – ficha 470
02 0207 08 244 0011 2.158 449052 – ficha 473

a) A dotação orçamentária para a contratação feita por este Registro de Preços será efetuada à medida que forem solicitadas ao Gestor do Registro de Preços, conforme dispõe o art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013;

b) Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para os exercícios de 2022/2023, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Administração, poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal;

c) Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios, do Estado, Distrito Federal, União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras, de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município LUISBURGO a título de convênio, ajustes, doações, empréstimos e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Registro de Preços.

12. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

12.1. Aprova o termo de referência e autorizo a abertura de licitação por ser o objeto da licitação.

Luisburgo/MG, 09/02/2023.

OTÁVIO BATISTA PEREIRA PRAÇA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUISBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



ANEXO II **MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O MUNICÍPIO DE LUISBURGO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Orlando Muniz, n.º 59, Bairro Centro, nesta cidade de LUISBURGO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 01.615.423/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor OTENIDES DOS SANTOS HOTT PRAÇA, brasileiro, casado, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado “_____”, situada à _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____; neste ato representado pelo sócio Sr. “_____”, Portador da Cédula de Identidade sob n.º _____; inscrito no CPF/MF. Sob n.º _____, denominado simplesmente de contratado, têm entre si justo e avençado o presente instrumento particular de Ata de Registro de Preço, vinculado ao PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º ___/PREGÃO PRESENCIAL N.º _____, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a _____, conforme constante no Anexo I, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços, especificações e quantitativos registrados são os constantes no Anexo I, parte integrante da presente Ata.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUISBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL

5.1 - O serviço/objeto será solicitado pelo Município tão logo surja a necessidade, ficando condicionado que a entrega será realizada na sede do Município, o que representa a necessidade da CONTRATADA em cumprimento ao estabelecido na legislação ambiental.

5.2 - É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com a prestação do serviço, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

6. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 - O Faturamento será feito após a realização do serviço/entrega com a apresentação das respectivas Notas Fiscais, acompanhadas das autorizações de fornecimento e relatório nos termos estabelecidos pela municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUISBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



6.1.1 - Para o faturamento deverá ser apresentado a Nota Fiscal com número da licitação, da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

6.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do faturamento, através de transferência para a conta bancária de titularidade da Contratada.

6.3 - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.3.1 O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

a) quando o FORNECEDOR, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

b) quando o FORNECEDOR, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o FORNECEDOR tiver comunicado ao Departamento de Licitações do Município de LUISBURGO, Estado de Minas Gerais, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.3.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1. Pelo Município de LUISBURGO, Estado de Minas Gerais:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra "a" do subitem 6.3.1;

b) o FORNECEDOR não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra "b" do subitem 6.1;

e) o FORNECEDOR não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público;

g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

6.3.2.2. Pelo FORNECEDOR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUIBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Serviço, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3.2.3. O cancelamento ou a suspensão, pelo Município de LUISBURGO, Estado de Minas Gerais, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3.2.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo Município de LUISBURGO, Estado de Minas Gerais e publicada no Diário Oficial, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

7 – DA RESPONSABILIDADE E DA SANÇÃO

7.1 – Durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço a empresa poderá ser convocada para assinar quantos contratos forem necessários para suprir a necessidade da Administração.

7.2 - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato.

7.2 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços ficará a Empresa sujeita às seguintes penalidades:

7.2.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato:

7.2.1.1. O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de LUISBURGO, Estado de Minas Gerais e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de LUISBURGO, Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

7.2.1.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução dos serviços contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados ou no cumprimento de obrigação legal, com a possível rescisão contratual.

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do contrato ou der



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUIBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de LUISBURGO, Estado de Minas Gerais, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.2.1.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.2.1.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município de LUISBURGO, Estado de Minas Gerais. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

7.2.2 – Pela inexecução das condições estipuladas, a Empresa ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Luisburgo, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

7.3 – A Empresa fica obrigada a manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4 - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município de LUISBURGO, Estado de Minas Gerais, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município de LUISBURGO, Estado de Minas Gerais, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

7.5 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município de LUISBURGO, Estado de Minas Gerais, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município de LUISBURGO, Estado de Minas Gerais a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

7.6 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município de LUISBURGO, Estado de Minas Gerais, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Município de LUISBURGO, Estado de Minas Gerais a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o Município de LUISBURGO, Estado de Minas Gerais, nos termos desta cláusula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUISBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



7.7 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigido do Município de LUISBURGO, Estado de Minas Gerais, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município de LUISBURGO, Estado de Minas Gerais, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério do Município de LUISBURGO, Estado de Minas Gerais.

8. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. A impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

8.1.1. Ser protocolizada no Departamento de Licitações do Município de LUISBURGO, Estado de Minas Gerais.

a) o Município de LUISBURGO, Estado de Minas Gerais não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.2. Ser dirigida ao Departamento de Licitação, que cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, inicialmente, conforme o caso, as medidas constantes do Edital;

a) a decisão do Departamento de Licitação Município de LUISBURGO, Estado de Minas Gerais será enviada ao impugnante via fac-símile ou correio eletrônico.

8.1.3. Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

8.1.4. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

8.1.5. Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Demais condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência e na Minuta Contratual a ser assinada quando da aquisição dos produtos.

8.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Manhuaçu, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUIBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes interessadas.

Luisburgo, xxx de xxxx de 20---.

MUNICÍPIO DE LUISBURGO
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUISBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



ANEXO III

MUNICIPIO DE LUISBURGO			PROPOSTA DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO SOB Nº _____		
NOME DA EMPRESA:			CNPJ:			
ENDEREÇO:				FONE:		
Item	Qtde	Unid	Especificação do Produto	Marca	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
01	01	Unid			
TOTAL-----R\$						
VALIDADE DA PROPOSTA: Sessenta (60) dias, contados data do certame.						
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme descrito no Edital.						
DECLARAÇÃO: 1. Declaro (amos) para os devidos fins e efeitos legais, sob as penalidades cabíveis, que o preço oferecido para o item acima, englobam todas as despesas de transporte, impostos, seguro e total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os encargos que incidirem ou venham a incidir sobre o objeto. 2. Declaro (amos) para os devidos fins e efeitos legais que esta proponente apresenta a presente proposta em total observação ao disposto no Edital Convocatório. 3. Declaro (amos) para os devidos fins e efeitos legais que esta proponente esta apta ao atendimento proposto no Edital Convocatório.						
_____, _____ de _____ de 2023. (Local) (Data)						
Diretor ou Representante Legal Nome: CI-RG: CPF/MF:						

- Fica obrigatório o preenchimento da proposta através do **arquivo gerador de proposta**, que deverá vir acompanhado da proposta física em mídia (Pen drive e CD).
- O arquivo gerador de proposta estará disponível no endereço institucional www.luisburgo.mg.gov.br ou poderá ser solicitado através do endereço eletrônico: licitacao@luisburgo.mg.gov.br.
- Esta medida visa agilizar o processo na hora da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUISBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



ANEXO IV DECLARAÇÕES:

A empresa _____, CNPJ/MF
Nº _____, sediada na Rua _____, DECLARA:

1 - Sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente PREGÃO PRESENCIAL conforme previsto no artigo 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/2.002, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2 - Para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei. nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possuímos em nosso quadro pessoal empregado(s) menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(catorze) anos de idade, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

3 - Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, instaurado pela Prefeitura Municipal de Luisburgo, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme determina o artigo 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

4 - Para fins do disposto no do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e 147/2014; () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e 147/2014. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014. Esta declaração deverá ser preenchida pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014.

5 - INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6 - DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

7 - CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

8 - NÃO IMPEDIMENTO: que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, incluído pela Lei Complementar nº 147/2014. (se for o caso).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUIBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



09 -Declara, para fins cumprimento do disposto no art. 9º, inciso III da Lei Federal 8.666/93, que nenhum sócio, gerente ou dirigente desta Empresa é servidor público do Município de Luisburgo.

10- Declaro para os devidos fins e efeitos legais que não pertence ao quadro societário da empresa proponente, servidor(es) público(s) da ativa, ou empregado(s) de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

11 - Declara, sob as penas da Lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em referência, por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referenciada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação em referência quanto a participar ou não do processo;

O conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referenciada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

O conteúdo da proposta não foi, em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão responsável antes da abertura oficial das PROPOSTAS; e

Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

12 - DECLARA, que não possui em seu quadro, na função de diretor, assessor, conselheiro ou similares, servidores do Município de Luisburgo, na forma da Lei Orgânica Municipal.

13 - DECLARO para fins da licitação, não possuir no seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. Declaro para os fins aqui registrados que as informações são verdadeiras, sob pena de responder por crime de Falsidade Ideológica, nos termos do Art. 299, do Código Penal.

Local e Data:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUISBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



ANEXO V EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1. DA HABILITAÇÃO

1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a fut

1.2. ura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** CAF – Cadastro de Fornecedores do Município;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

1.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1.2.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

1.3. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

1.3.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

1.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

1.4.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- c.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUISBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



c.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

f. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, § 4º do Decreto nº. 7.775, de 2012;

h. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº. 971, de 2009 (arts. 17 a19 e 165);

i. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

1.4.2. Relativos à Qualificação Técnica:

a. Atestado de capacidade técnica emitido por órgãos públicos ou privados de ter o licitante realizado/prestado o fornecimento/serviços estabelecidos no objeto do edital convocatório.

1.4.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUIBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

1.4.3.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

1.4.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

1.4.5. Documentos Complementares:

a. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

c. Declaração modelo Anexo V.

1.5. A comprovação dos requisitos de habilitação será exigida do licitante de acordo com o vulto e a complexidade de cada item.

1.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

1.6.1. No caso de inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

1.7. Para fins de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

1.8. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

1.10. No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

1.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUISBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



1.11.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.11.1.1. Como condição para o deferimento do prazo de regularização, o(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

1.11.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

1.11.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

1.11.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

1.11.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.12. Ao preço do licitante declarado vencedor poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observado o disposto no Decreto nº 7.892, de 2013.

1.13. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e por todas os licitantes presentes.

Disposições:

* Os documentos poderão ser apresentados, grampeados e/ou encadernados, devendo ser entregues enumerados e de preferência sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes;

* Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUISBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



* As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas.

* A verificação pela PREGOEIRA nos sites oficiais das entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

* Os documentos usados no credenciamento poderão ser usados para fins de habilitação, não sendo necessária sua duplicação.

* Os microempresários individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte DEVERÃO apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição ou esteja com a validade vencida e, caso seja declarada vencedora, ser-lhe-ão assegurados os benefícios da Lei Complementar 123/2006.